

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11.º DA REPUBLICA — N. 343

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 15 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 18 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 19 e expediente de 4 a 9 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 18 e expediente de 15 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 18 e 19 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal, de Camaras reunidas e Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Collegio Paula Freilas.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1.º batalhão de artilharia de posição

3.ª bateria — 2.º tenente, Luiz Antonio Corréa de Albuquerque.

5.º batalhão de infantaria

2.ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Glover Bastos.

1.º batalhão de reserva

4.ª companhia — Capitão, o tenente aggregado ao mesmo batalhão Gustavo de Mello e Alvim.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valença

5.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Agnelo Vieira Lobão.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1.º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão da 4.ª companhia do 1.º batalhão de reserva da guarda nacional desta capital Sebastião Soares da Rocha.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 16 de setembro ultimo, na parte em que privou Arthur Guimarães Certain do posto de tenente da 1.ª companhia do 10.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, ficando o dito official aggregado ao 5.º batalhão da mesma arma da referida milicia;

O decreto de 19 de março de 1898 na parte em que nomeou Izaias Alvaro Pereira para o posto de capitão-assistente da 5.ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Valença, do Estado da Bahia.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 13 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente:

N. 2.967, a Edward Augustus Willard, norte americano, negociante, cessionario de Edward Everett Petter e John J. Mc. Cutchan, todos residentes em Nova-York, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores;

Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de «Uns aperfeiçoamentos na utilização do ar comprimido como força motora;

N. 2.968, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a D. Maria Luiza Monteiro Brazil, brasileira, industrial, domiciliada nesta Capital Federal, para sua invenção de «Uma nova massa para rolos typographicos, denominada— Massa universal»;

N. 2.969, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Georg Friedrich Lebisda, allemão, industrial, domiciliado em Boulogne-sur-Sene, França, para sua invenção de «Um novo aparelho para impregnar madeira»;

N. 2.970, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a The Crown Cork Company, limited, ingleza, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, para sua invenção de «Uma nova machina para arrolhar garrafas»;

N. 2.971, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Pedro de Mello, brasileiro, industrial, residente em Pariz, França, para sua invenção de «Nova lampada electrica incandescente».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com a informação que prestou em officio de 8 do corrente mez, a confiar, pelo prazo de 30 dias, á commissão incumbida de levar a effeito homenagens á memoria do artista José Ferraz de Almeida

Junior, as telas de sua composição pertencentes á mesma escola.—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de que as ditas telas sejam transferidas para o Estado de São Paulo.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio de 4 de dezembro corrente, que ao lente Dr. José Rodrigues da Costa Doria é permittido, conforme requereu, ausentar-se da sede daquelle estabelecimento, durante o periodo das ferias, sem prejuizo de seus vencimentos.

Expediente de 16 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requeram os estudantes Marcos de Vasconcellos Estaves, Adalberto Rechsteiner e Eduardo Hasselmann, a admittir-os a exame de madureza, conjunctamente com os alumnos do mesmo gymnasio.

Expediente de 18 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, em referencia ao officio de 5 do corrente mez, que o prazo de que trata o art. 5.º da lei n. 652, de 23 de novembro ultimo, para pagamento do sello das patentes dos officiaes que ainda não o tenham satisfeito, deve ser computado do dia 1 de janeiro proximo vindouro, data em que começará a vigorar a mesma lei.

— Devolveram-se devidamente cumpridas:

Ao juiz federal na secção deste Districto, a carta rogatoria dirigida ao juiz letrado do civil de Montevidéo, a requerimento da Companhia Messageries Maritimes, para inquirição de testemunhas;

Ao juiz da quarta pretoria, a carta rogatoria expedida por aquelle juiz ás justicas da comarca de Montemor o Velho, Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Antonio Luiz Xavier;

Ao governador do Estado de Pernambuco, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pelo juiz de direito do civil da capital daquelle Estado, para citação de D. Joaquina Rosa Dias.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em additamento ao aviso de 8 do mez findo, o requerimento em que o bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal Militar, reclama contra os descontos que a titulo de imposto são feitos em seus vencimentos.

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da sexta pretoria ás justicas da comarca de Setubal, Portugal, a requerimento de Georgina Augusta Moreira, inventariante dos bens de seu casal, para levantamento da quantia alli depositada em nome de seu finado marido;

Acompanhada da respectiva traducção, a carta rogatoria que o juiz da 12.ª pretoria dirige ás justicas da Allemanha, para citação do capitão Eugenio Herzberg, que, segundo

informou aquelle juiz, se acha encarregado de satisfazer as taxas e mais despesas necessarias ao cumprimento das referidas rogatorias;

Ao coronel commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra o 2º sargento graduado Alberto Candido de Menezes e os soldados José Pereira, Luiz Themistocles Accioly e José Joaquim Alves dos Santos.

Requerimento despachado

Major Francisco José Alves Braga.—Prove que se acha enfermo, como allega, afim de que possa obter a licença que solicita.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

- De 20\$, gratificação á menor Estephania, que extrahê cedulas no jury;
- De 6:586\$225, fornecimentos, em outubro e novembro, ao Instituto Benjamin Constant;
- De 586\$790, despesas miudas da Casa de Detenção;
- De 31\$600, identicas despesas do Externato do Gymnasio.

— Requisiton-se ao dito Ministerio:

Que se indemnice ao ministro brasileiro em Londres a quantia de 116\$258, despendida com telegramma sobre assumpto sanitario; Que, por telegramma, seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso, á disposição do inspector de saude do porto, o credito de 5:000\$, para occorrer a despeza no intuito de evitar a invasão da peste bubonica.

—Autorizou-se o director do Instituto Benjamin Constant a celebrar contractos para os fornecimentos em o 1º semestre do anno vindouro e a abrir uma concorrência para os artigos que faltam.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 16 de dezembro de 1899

Remetteram-se:

Ao director da Contabilidade deste Ministerio, contas nas importancias de 371\$, 300\$, 720\$, 546\$800, 738\$, 720\$, 1:001\$, 585\$900, 480\$, 1:020\$, 2:500\$, 183\$440, 600\$, 594\$, 1:260\$, 846\$ e 4:800\$, de Charles Hue e V. Wernck.

Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, o recebimento do seu officio n. 301, de 4 do corrente;

Ao ministro do Brazil em Lisboa idem de 26 de outubro ultimo;

Ao ministro do Brazil em Assumpção, idem de 20 de novembro findo;

Ao ministro do Brazil em Londres, idem de seus officios ns. 46 e 47, de 17 e 24 de novembro findo.

Requerimentos despachados

Antonio Maria Alberto de Araujo.—Entre gue-se.

Quadros & Comp.—Junta a formula.

John Moore & Comp.—Sim, a 400 metros de distancia.

Luiz de Andrade.—Relevada a multa.

Dia 18

Communicou-se a J. Cateysson que, não tendo sido entregue a esta repartição, no prazo marcado, os aparelhos para desinfecções, fica sem effeito a encommenda dos mesmos.

—Remetteu-se ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina o diploma registrado do Sr. Dr. Deocleciano Patricio de Azambuja.

—Recommendou-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande que informe a esta directoria geral si aquelle estabelecimento tem recebido dos navios de guerra em operações quarentenarias naquelle porto algum fornecimento para si ou para o rebocador *Vigilante*.

—Solicitou-se ao director geral de contabilidade deste Ministerio o credito de 180\$ para occorrer ao pagamento do aluguel da casa onde funciona a inspectoria de saude do porto de Sergipe.

—Accusou-se:

Ao Dr. inspector de saude do porto de Sergipe o recebimento do seu officio sob n. 77, datado de 6 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Paraná o recebimento do seu officio sob n. 141, datado de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Julio Goncalves de Araujo.—Prove ser pharmaceutico.

Arthur Ferreira Carneiro.—Concedo a licença.

Henrique de Villeneuve.—Passe-se.

Henrique de Villeneuve.—Satisfaça a exigencia do art. 14 do regulamento n. 3.014.

Izaías Alves Requião.—Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1899

Dr. Graccho de Sá Valle.—Ajunte a procuração a que se refere.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 18 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

N. 217 — Pedindo, em resposta ao aviso n. 257, de 4 do mez proximo findo, com o qual foi encaminhado o officio em que a Inspeção Geral das Obras Publicas, tratando dos terrenos pertencentes á União e situados nos valles dos rios do Ouro, Santo Antonio e S. Pedro, Serra do Commercio, João Pinto e Fazenda de Nossa Senhora das Dores, propõe oalvitre de serem medidos e demarcados, para serem depois arrendados, aforados ou vendidos, os que não se tornam necessarios ao serviço de abastecimento de agua a esta Capital e estão em grande parte occupados por intrusos — que se digne de providenciar para que a dita repartição informe em que condições pensa poderem ser feitas as mesmas medições e demarcações, afim de ficar este ministerio perfeitamente habilitado a proceder a respeito.

N. 218 — Declarando, em resposta ao aviso n. 2.022, de 18 de novembro ultimo, que a restituição da quantia de 2:000\$ com que Benjamin Wolf Moss affiançou o fallecido agente comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, Modesto Alves de Oliveira, só pôde ser effectuada depois que o Tribunal de Contas expedir o respectivo titulo de quitação.

N. 219 — Declarando, em resposta ao aviso n. 145, de 21 de novembro ultimo, que este ministerio providenciou para que por parte da Alfandega do Rio de Janeiro não soffra demora alguma a conferencia das bagagens dos imigrantes destinados ao Estado de São Paulo, os quaes, não podendo ser recebidos na hospedaria da Ilha das Flores, desembarcarão na Estação da Gamboa, seguindo dalli para seu destino.

N. 220 — Solicitando a attenção daquelle ministerio para o facto de haver mandado a Directoria Geral da Industria, contra o que dispõe o art. 2º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, publicar edital de concorrência para arrendamento do proprio nacional Fazenda de Pinheiro, onde está situada a antiga hospedaria de imigrantes.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 135—Declarando, em resposta ao aviso n. 474, de 23 de agosto do corrente anno, que, segundo expoz o inspector da Alfandega de Macaê, é de 20 a 30 o numero de praças necessario á guarda do edificio daquella alfandega e que as mesmas praças foram alojadas em casa especialmente alugada para esse fim, a exemplo do que foi executado quando alli esteve um contingente do 38º batalhão de infantaria.

N. 136—Communicando, em resposta ao aviso n. 705, de 5 do corrente mez, que, não estando ainda ultimado o processo relativo á compra dos terrenos e predios das extinctas fabricas de S. Lazaro e S. Sebastião, visto não ter sido exhibido pelo Banco da Republica o traslado da escriptura de compra e bem assim a prova da remissão dos fóros desta ultima fabrica, não pôde este Ministerio satisfazer a requisição constante daquelle aviso.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17—Autorizando-o a mandar entregar ao porteiro do Thesouro Antonio Rodrigues Barbosa, as duas caixas com o letreiro *Thesouro Federal*, vindas de Liverpool no vapor inglez *Coleridge* e recolhidas ao armazem de amostras daquella repartição.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 12—Autorizando-o a fornecer á exactoria das rendas federaes em Petropolis, a importância de 1:000\$ em estampilhas da taxa judiciaria.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 8—Autorizando-o a mandar imprimir nas officinas daquella repartição as circulares relativas á propaganda do café do Brazil, a cargo do Centro da Lavoura de Café do Brazil, e bem assim as conferencias, monographias e pequenos folhetos destinados ao ensinamento agricola, para a propaganda e distribuição gratuita da Sociedade Nacional de Agricultura.

—Ao presidente do Banco da Republica:

N. 12—Pedindo, afim de que possa este Ministerio ultimar o processo relativo á compra dos terrenos e predios das extinctas fabricas de S. Lazaro e S. Sebastião, que providencie no sentido de ser enviado ao Thesouro o traslado da escriptura de compra e assignada a de ratificação, de que trata o officio n. 7, de 12 de setembro ultimo.

—A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 26—Attendendo ao que requereu a casa bancaria Eboli & Comp., da praça de Santos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 148, de 30 de outubro ultimo, autorizo-vos a mandar aceitar, para pagamento dos direitos de importação, os valesouro emittidos por aquella firma.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Senhorinha Adelaide Baptista, viuva do capitão de mar e guerra Henrique Antonio Baptista, para percepção do meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres, expeçam-se os titulos.

Processo de liquidação do tempo de serviço do guarda aposentado do deposito de polvora do Arsenal de Guerreo de Porto Alegre João Antonio da Luz.—De accordo com os pareceres, expeça-se e titulo.

Idem do conservador aposentado do laboratório de chimica organica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Antonio Pinto de Souza Mascarenhas.—De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo declaratorio.

Idem do cartorário aposentado da extincta Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo Francisco Pereira de Andrade.—Passe-se o titulo.

Antonio Patricio Noruega, operario typographo do *Diario Official*, reclamando contra a pena de suspensão que lhe foi imposta pelo respectivo director.—A' vista do parecer deve o supplicante dirigir-se ao director da Imprensa Nacional pedindo o cancelamento da portaria de suspensão.

J. Baptista Ferreira & Comp., propondo-se arrendar o terreno em frente ao portão do Jardim Botânico.—Indeferido.

Pelo Sr. director:

Dr. Manoel de Magalhães Couto, lente de francez do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo que se certifique o numero de fallas pelo mesmo dadas no periodo decorrido de 14 de março de 1870 a 6 de março de 1876.—Certifique-se.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Visconde de Sucena.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio da Silva Marques.—Restituam-se 72\$000.

Antonio da Silva Marques.—Idem.

Theodoro Pimentel do Coração de Jesus.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Clemente Ferreira da Costa.—Idem.

Maria José Ferreira Vianna.—Transfira-se.

Dr. Americo Monteiro de Barros.—Restituam-se 100\$800.

Capitão-tenente José Manoel Pereira de Sampaio.—Restituam-se 36\$000.

João Paulo de Rozende.—Mostre-se quite da multa imposta.

José Teixeira Leite Bastos.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Isabel Emilia Linhares.—Idem.

Luiza Barradas de Lemos.—Idem.

Manoel Martins Ferreira.—Archive-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos ao cirurgião de 5ª classe Dr. Henrique Mangeon quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 4 de dezembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, declarando haver o negociante A. J. Pereira de Barboza feito um abatimento na factura que acompanhou o aviso n. 1.757, de 28 de setembro ultimo, de modo a poder a respectiva importância ser paga pelo saldo existente na sub-consignação — Colchões e travesseiros — da verba — Hospitais e rogando providencias no sentido de realizar-se semelhante pagamento, reduzido agora a 1:724\$700, conforme consta da folha n. 184, que ora se lhe envia.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido de serem transferidas das competentes consignações, distribuídas à Paradoria da Marinha, para o Thesouro Federal, as importancias de 50:000\$ da verba — Material de Construção Naval — e de 10:000\$ da verba — Combustivel — a cuja annullação procedeu-se na escripturação da Contadoria, para que possa registrar as despesas constantes das folhas ns. 172 e 173, que ora lhe são transmittidas.

1ª secção—N. 2.109—Ministerio da Marinha—Capital Federal, 4, de dezembro de 1899.

Sr. director da Escola Naval—Respondendo ao vosso officio n. 156, de 27 de maio do corrente anno, que acompanhou o requerimento do lente substituto dessa escola, engenheiro Tito Barreto Galvão, pedindo que além da

gratificação que lhe cabe, pela regencia da 2ª cadeira do 3º anno, durante o impedimento do respectivo serventuario, lhe fossem abonados os vencimentos integros do substituto, na forma do art. 33 doCodigo do Ensino Superior e do artigo 234 do regulamento da escola; declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 8.321, de 17 de novembro ultimo, que:

O lente substituto regendo a cadeira ou cadeiras vagas ou impedidas, conserva sempre vencimentos integros de seu cargo de substituto;

Si a cadeira for vaga, isto é, sem serventuario nomeado, elle percebe, além dos vencimentos proprios de substituto, mais os vencimentos integros inherentes à cadeira vaga;

Si a cadeira, porém, que rege, não estiver vaga, mas apenas interrompida pelo impedimento, ausencia, falta temporaria ou licença do respectivo lente, o substituto só tem a gratificação, embora o mesmo lente nada perceba;

Não estando vaga a 2ª cadeira do 3º anno, acima citada, pois o seu titular Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio não está exonerado, mas apenas licenciado, o requerimento do engenheiro Tito Barreto Galvão não pôde ser deferido; cabendo-lhe, pois, além dos vencimentos integros de substituto, sómente a gratificação fixada para o lente licenciado e substituído.

Saúde e fraternidade.—José Pinto de Luz.

—Ao Quartel-General, recommendando expedição de ordem afim de ser submettido à inspeção de saúde o ex-cabo do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Joaquim Ganjo.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, accusando recebido o aviso n. 279, de 2 do corrente, em que aquelle ministerio comunica que a *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, cessionaria das obras do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, de que trata o decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, pretendia inaugurar hoje os respectivos trabalhos, tendo por base o lado sul da ilha das Cobras e declarando que, além da referida comunicação, teve sciencia de haverem alguns engenheiros depositado materiaes naquella parte da ilha sem autorização da autoridade da marinha, e bem assim que, sendo a ilha das Cobras, conforme está reconhecido por diversos actos, um proprio nacional, que parece não estar sujeito às clausulas da referida concessão, não se julga este Ministerio com a obrigação de permitir a invasão daquella praça de guerra por particulares, pelo que pede a remessa de uma cópia do plano a que allude a clausula 1ª do supramencionado decreto, como tambem quaesquer outros esclarecimentos que se tornem indispensaveis para que este ministerio tenha perfeito conhecimento do assumpto e fique habilitado a resolver.

—A' Escola Naval, declarando que o Governo pretende, uma vez terminados os exames da mesma escola, abrir inscripção para os candidatos à matricula no proximo anno em numero limitado, segundo as preferencias estabelecidas no respectivo regulamento, e chamando a attenção para o que dispõe a lei n. 579, de 19 de julho ultimo, no art. 1º, § 2º.

—A' Capitania da Bahia, declarando que, no proximo exercicio, pôde mandar fazer pela quantia de 90\$, na officina de Wilson Sons, as seis molas do cylindro da lâmpada do serviço da mesma Capitania, que se acham estragadas, ou mesmo no exercicio corrente, si verificar, que na Delegacia do Thesouro Federal desse Estado existe quantitativo na verba—Material de construção naval—para attender a essa despesa.

—A' Capitania do Espírito Santo, declarando que, por achar-se esgotada a verba—Material de construção naval—do orçamento do actual exercicio, só no anno pro-

ximo vindouro se poderá conceder o credito necessario para attender à despesa com a confecção do leme destinado à catraia da barra do rio Doce.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, consultando, em vista da lei n. 640, de 14 de novembro ultimo, que estabeleceu no art. 1º, n. 63, que todas e quaesquer rasas eventuales percebidas em papel pelo Thesouro, destinar-se-hão ao fundo de resgate, si semelhante disposição orçamentaria revoga a que se contém no n. 6 do art. 4º do decreto n. 2.819, de 23 de fevereiro de 1898, que manda applicar ao fundo do montepio dos operarios dos arsenaes de marinha as multas por infracção dos respectivos regulamentos.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que pôde providenciar no sentido de ser entrezue à Contadoria da Marinha a importancia de \$ 3.597—1—9, existente no cofre do cruzador-torpedeiro *Tamayo*, conforme communicou o commandante da divisão naval de estação.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

—Ao director da Escola Naval, declarando, com referencia ao requerimento do professor da mesma escola Augusto Saturnino da Silva Diniz, pedindo o abono do ordenado do lugar de professor da 2ª aula do 3º anno do curso de machinistas, na ausencia do respectivo docente, que está em commissão no Ministerio da Industria, que, de accordo com o parecer do conselho naval exarado em consulta n. 8.325, de 21 do mez ultimo, não está no caso de ser deferida semelhante petição, cabendo ao requerente, além dos vencimentos integros de professor, sómente a gratificação da aula que está regendo.

—Ao Quartel-General:

Recommendando providencias para que seja reclassificado o pessoal da brigada de artifices militares, que tem de ser reorganizada, de accordo com o regulamento anterior ao de 17 de março do corrente anno, eliminando-se do respectivo quadro os mergulhadores, nelle incluídos;

Declarando que, sendo a etapa para o exercito, no corrente semestre, fixado definitivamente até a presente data, quer nesta Capital, quer nos Estados, dos seguintes valores: Pará, 2\$400; Maranhão, 1\$970; Piahy, 2\$216; Ceará, 2\$638; Pernambuco, 1\$833; Sergipe, 2\$282; Alagoas, 1\$729; Bahia, 1\$896; Capital, 1\$370; Santa Catharina, 1\$521; S. Paulo, 1\$942; Paraná, 1\$589; Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1\$134; e constituindo, de accordo com o art. 5º, n. 3, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, a média de 1\$400, orçada para etapas das praças de pret o valor maximo para a base de calculo da dos officios, onde a sua avaliação é superior, e verificando-se pelos documentos enviados pelo commando da flotilha do Alto Uruguaia, que está sendo feito alli o abono da etapa a 1\$500, cumpre que se scientificque o mesmo commando de que deve sustar esse abuso, procedendo-se à inlemnização das quantias recebidas por demais.—Communicou-se à Contadoria.

—A' Prefeitura do Districto Federal, transmittindo os processos de aforamento de terrenos de marinha sítos à praia do Cajú, fronteiro do n. 29 F, requerido por Manoel Henrique Figueira, e à rua de Santo Christo dos Milagras n. 263, requerido por Antonio Rodrigues da Silva Junior, e bem assim as informações prestadas pela Capitania do Porto desta Capital acerca dessas pretensões.

—A' Carta Maritima, declarando que em janeiro proximo futuro deve fazer novo pedido para ser promptificado o rebocador *Marcilio Dias*, afim de desempenhar o serviço do que trata a mesma repartição, visto achar-se esgotada a verba—Material de construção naval—do actual exercicio.

— A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul:

Declarando que por aviso n. 1.361, de 19 julho ultimo, dirigido ao Quartel-General, se autorizou o estabelecimento do encanamento de gaz da Usina do Balisamento para a Escola de Aprendizes Marinheiros, tendo-se providenciado na mesma occasião affirm de que o Ministerio da Fazenda concedesse o respectivo credito para attender a essa despesa e que não ha necessidade de canalisar gaz para o edificio da mesma capitania, cujo expediente termina ás 3 horas da tarde.

— A' Capitania do Estado do Rio Grande do Sul, declarando que não pôde ser aceita a proposta que fez a mesma Capitania, no sentido de serem os navios obrigados a tomar pratico para fazer a passagem da ponte do Rio S. Gonçalo, no mesmo Estado, e a pagar a taxa que for estipulada por esse serviço, visto que só o Poder Legislativo pôde impor a cobrança de taxas.

— Ao engenheiro naval capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva—Estado da Bahia—, approvando o contracto que celebrou com a sub-gerencia do Lloyd Brasileiro, no mesmo Estado, para fornecer, mediante o aluguel diario de 45\$, as alvarengas que toem de transportar os machinismos e demais pertences do extinto arsenal ds marinha.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Aracajú habilitada com o credito de 794\$200, affirm de attender a despesas urgentes de consolidação e pintura da atalaia-pharol do Rio Real, no Estado de Sergipe.—Communicou-se á Contadoria, á Repartição da Carta Marítima e á citada delegacia.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, communicando o indeferimento, em vista das informações, da petição em que o escrevente Raymundo Manoel do Espirito Santo pediu pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, declarando que, embora mais rapido e commodo o processo que propoz para a aquisição de roupa e outros objectos destinados ao uso do mesmo hospital, não pôde ser adoptado por ir de encontro ás disposições de lei que regem a escripturação e o fornecimento do material.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, declarando que já foram remetidas as competentes guias ás Delegacias Fiscaes, tanto do mesmo Estado como do da Bahia, affirm de ser attendido o requerimento em que o machinista reformado Francisco de Assis Camellier pediu para ficar suspensa a consignação de 80\$ mensaes que havia estabelecido no Estado da Bahia.

— Ao capitão do porto do Estado de Pernambuco, declarando que, para transportar para a Escola de Aprendizes Marinheiros os utensilios e objectos que se acham depositados no extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, deve esperar o capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, que vae arrolar todo aquelle material.

— A' Contadoria, declarando que o 1º tenente Francisco Antonio Pereira tem direito aos vencimentos de addido ao Quartel General, relativos ao tempo em que esteve sujeito a conselho de guerra, em que foi ultimamente absolvido; cumprindo, porém, que de ora em diante não se pague a gratificação de addido aos officiaes superiores e subalternos desembarcados que não tiverem nas respectivas cadernetas a nota concernente a essa situação.

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando que o termo, em original, da inspecção de saude do fallecido mestre da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José de Souza, se achá lavrado no livro da respectiva enfermaria,

destinado a esse fim, não se tornando mais necessaria a remessa do mesmo termo, conforme solicitou esse ministerio, por não haver herdeiro com direito á reclamação do montepio deixado pelo referido mestre, como se depreheende das declarações feitas por sua sogra e constantes do documento que ora se remette.

— A' Capitania de Sergipe, declarando que convém aguardar o novo exercicio para resolver-se acerca dos concertos do escaler de seis remos pertencente á mesma capitania.

N. 1.323—Ministerio da Marinha—2ª secção—Capital Federal, 6 de dezembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada.—Attendendo ao que expuzestes em officio n. 873, 1ª secção, de 24 do mez passado, relativamente aos prazos estabelecidos pelo aviso n. 436, de 2 de outubro de 1861, para a apresentação das portarias de licença para tratamento de saude, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvo alterar o citado aviso, n. recando para o mesmo fim, os prazos seguintes: de dous mezes para o Amazonas e Matto Grosso; 15 dias para a Capital Federal e Estado do Rio e um mez para os demais Estados.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

Dia 7

Ao Quartel-General:

Declarando que, attendendo ao que requereu o 1º tenente José Joaquim Guimarães, reformado por decreto de 6 de fevereiro de 1896, percebendo 14 vigesimas quintas partes do soldo, por contar 14 annos nove mezes e 27 dias de serviço, e, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, em consulta numero 8.328, de 24 do mez passado, deve lhe ser contada como um anno completo a fracção de nove mezes e 27 dias, abonando-se-lhe mais uma vigesima quinta parte do mesmo soldo, a partir de 7 de julho ultimo.—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar e á Contadoria;

Communicando, conforme declarou o Ministerio das Relações Exteriores, já terem sido concedidas as ajudas de custo ao pessoal do cruzador *Tiradentes*, recebendo o Thesouro Federal as necessarias ordens para effectuar esse pagamento;

Autorizando a mandar dar baixa e entregar ao juiz da 1ª pretoria o aprendiz marinho da escola desta Capital Henrique Cordeiro da Silva, conforme reclamou o dito juiz, a quem o pae desse menor declarou ser José Nunes da Silva o verdadeiro nome do mesmo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo, para consultar, os papeis referentes ao requerimento em que o capitão-tenente Afonso Henrique Nina pede ser promovido.

— Ao Quartel-General, autorizando a providenciar para que os dous caixões contendo o modelo do cruzador torpedeiro *Tamoyo* e a caixa envidraçada destinada ao seu acondicionamento, sejam entregues á Bibliotheca e Museo da Marinha para fazer parte das collecções do museo.—Communicou-se ao director da Bibliotheca e Museo da Marinha.

— Ao Arsenal do Rio, mandando providenciar para que os concertos por que está passando o hiato *Silva Jardim* fiquem concluidos até o dia 3 ou 4 do mez vindouro, de modo a poder desde logo entrar em serviço.

— A' Escola Naval, autorizando a reintegrar na praça de aspirantes a guardas-marinha os alumnos paisanos repetentes Virgilio de Mesquita Barros, Luiz Autran de Alencastro Graça e Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, ultimamente approvados na 1ª cadeira do 2º anno, si, depois de effectuados os exames, verificar-se que, com essa concessão, não se excede o limite maximo de aspirantes, mareado na lei n. 579, de 19 de julho do corrente anno.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando que, á vista do que dispõe a 3ª observação das que se seguem ás tabellas do decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, não tem o actual capitão do porto direito ao abono de ajuda de custo, visto que a sua transferencia do logar de commandante da flotilha do Alto Uruguay para o que actualmente exerce deu-se no mesmo Estado.

— A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, mandando vender em hasta publica o rebocador *S. Leopoldo*, por tor-se verificado que não convem concertal-o.

— A' Praticagem do Rio Grande do Norte, transmittindo o officio de 31 de outubro ultimo da Associação Commercial do mesmo Estado, para que informe sobre a cobrança das taxas da mesma praticagem, contra a qual reclama a referida associação.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de 87:780\$152, proveniente de fornecimentos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de maio a setembro ultimos, de conformidade com as facturas annexas á relação n. 22.

— Ao Tribunal de Contas, declarando que os creditos de 500\$ e 5:000\$, destinados á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, pertencentes ás verbas 24 e 26, de que tratou em officio de 23 de novembro ultimo, devem ser registradas por conta das que foram distribuidas á Contadoria de Marinha, em cuja escripturação effectuou-se a respectiva annullação.

— Ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul:

Declarando que não houve engano na distribuição do credito destinado ao pagamento da gratificação que lhe compete pelo serviço de inspecção de pharões, pois que a lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, fixou em 400\$ annuaes a referida gratificação, tanto para a mesma capitania, como para cada uma das outras; correndo a despesa respectiva por conta da verba—Carta Marítima.

Autorizando a mandar lavar termo de despeza do escaler de oito remos que existe na mesma capitania, em estado imprestavel, si, promovida a sua venda em hasta publica, não encontrar comprador para o dito escaler.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores informando acerca da ajuda de custo requerida pelo praticante de machinista Alberto Americo Maranhão, por ter servido a bordo da canhoneira *Guarany*, que esse machinista esteve embarcado no referido navio de março a junho do corrente anno, não lhe cabendo, porém, direito a esse abono, em vista das disposições em vigor, attenta a sua qualidade de inferior, acrescendo que por este ministerio já foi indeferido requerimento do mesmo machinista fazendo pedido identico.

— Ao Quartel-General declarando:

Não convir a substituição proposta pelo commandante da canhoneira *Guarany* do canhão desse navio por dous de tiro rapido;

Conceder a permissão pedida pelo armeiro de 2ª classe Heleodoro Freixeiras para assignar-se, de ora em diante, Heleodoro Alvaro Simas.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro:

Autorizando a contractar com o engenheiro civil Vicente Polla a suspensão do encouraçamento *Javary*, vapor *Madeira* e transportes *Leopoldina* e *Vassimon*, que se acham submersos na bahia do Rio de Janeiro, devendo os respectivos trabalhos ficar concluidos no prazo de 18 mezes, sob pena de incorrer na multa de 10:000\$ e rescisão do contracto.

Este ministerio abre mão da caução offerida, como garantia do contracto, pelo referido engenheiro; não exige o emprego nos referidos trabalhos do aparelho de que trata o mesmo, nem pagamento pelo ser-

viço do fiscalização e faz saber que o proponente não terá direito de reclamar por taes serviços indemnização alguma, vindo, entretanto, a pertencer-lhe como unica recompensa, daquelles navios, os que suspender no mencionado prazo.

Concedendo ao operario Felix da Silva Neves a gratificação adicional de 20 %, sobre os respectivos vencimentos a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Comunicou-se à Contadoria.

Dia 9

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, por cópia, as informações prestadas pela Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital e pela Contadoria da Marinha acerca do rebaixamento de classe de operarios extraordinarios do dito arsenal e sobre o credito preciso para o pagamento da differença do salario resultante de tal rebaixamento.

— Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, communicando haver approvedo as preferencias do conselho de compras alli reunido para o recebimento de propostas relativas ao fornecimento de pão e carne verde ao cruzador *Primeiro de Março* e autorizando a providenciar no sentido de celebrarem-se os competentes contractos.

— A' Contadoria, declarando, com referencia á modificação proposta pela Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital no processo de pagamento dos patrões, machinistas, foguistas e remadores do dito arsenal; importando, conforme informou, na applicação da circular de 30 de novembro de 1894, que não pôde ser aceita a mesma proposta, porquanto o systema adoptado para pagamento, em virtude da mencionada circular, é defeituoso, sendo a fiscalização imperfeita.

— Ao Quartel-General da Armada, recomendando, afim de restabelecer o regimen normal das baixas, por conclusão de tempo de serviço, acatando assim direitos adquiridos, que, de janeiro vindouro em diante, sejam concedidas 10 baixas mensalmente no corpo de marinheiros nacionaes aos que, naquellas condições, não queiram continuar a servir; outrossim, recommendando expedição de ordens aos commandantes das escolas de aprendizes marinheiros, para que prestem todo o auxilio ao Governo, com a remessa de menores, nos termos do regulamento, de modo que o supradito corpo não seja desfalcado em seu effectivo com essa resolução.

— A' Escola Naval, declarando haver deferido o requerimento do contra-almirante João Candido Brazil, pedindo permissão para que seu filho João Candido Brazil Filho preste, em março do anno vindouro, exame das materias do 2º anno do curso de marinha da mesma escola; visto tratar-se de um caso especial de que o regulamento actual não cogita, convindo, entretanto, que no regulamento em elaboração cuide-se deste assumpto.

— A' Capitania de Pernambuco, declarando que emquanto a mesma capitania não tiver embarcação em condições de transportar para o pharól do Picão os respectivos pharoleiros, deve recorrer á Escola de Aprendizes Marinheiros e, em ultimo caso, á praticagem do mesmo Estado.

— A' Capitania da Bahia, recommendando que providencia para que seja enviado a esta Secretaria de Estado o termo, em original, da inspecção de saude do mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do extincto Arsenal de Marinha desse Estado João Francisco Olavo, do qual deve constar áchar-se ou não invalido o mesmo mestre sem o que não pôde ser expedido pelo Ministro da Fazenda, como declarou, o competente titulo.

Requerimento despachado

Arthur Bastos de Araujo Bessa. — Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente:

Concedeu-se licença ao capitão reformado e coronel honorario do exercito Alfredo Vicente Martins para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Os Drs. Joaquim Maria Corrêa, Arthur Ernesto Pereira de Souza, Jovino da Trindade Miranda e Floro de Andrade medicos adjuntos do exercito, os dous primeiros na guarnição desta Capital, o terceiro na do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, e o ultimo na do Estado de Matto Grosso;

Os pharmaceuticos civis Gustavo Alberto Camera Castro, Orlando Ferreira e Arthur de Souza Martins pharmaceuticos adjuntos do exercito, o primeiro na guarnição do Estado de Santa Catharina, o segundo na de Cuyabá, e o ultimo na de Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

Expediente de 15 de dezembro de 1899

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados transmittindo, para que se digue apresentar á mesma Camara, os papeis em que o capitão do corpo de Estado Maior de Artilharia Jeronymo Villela Tavares pede ao Congresso Nacional que seja aberto o credito da quantia de 2:100\$, para occorrer ao pagamento da gratificação especial de 109\$ por mez a que se julga com direito, por ter servido na qualidade de membro da extincta Comissão Technica Militar Consultiva.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 227\$400, proveniente do valor de peças de fardamento não abonadas em tempo, sendo: 71\$810 ao ex-soldado do exercito Antonio Joaquim de Oliveira; 24\$300 ao ex-musico José Hilario Damião; e 131\$490 ao ex-soldado Antonio Francisco da Silva.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando, em solução ao aviso n. 132, de 27 de novembro de 1897, do ministerio ora a seu cargo, que o amannense da Repartição Geral dos Correios Lucas Atajiba de Castro Moreira durante o tempo em que serviu addido ao 5º regimento de artilharia, de 27 de setembro desse anno a 10 de fevereiro de 1898, recebeu vencimentos militares na importancia de 262\$525, sendo 52\$200 de soldo, terça parte de campanha e gratificação, e 210\$325 de etapa, não tendo sido prestados logo estes esclarecimentos por falta de elementos necessarios, que só agora puderam ser reunidos, e que, com relação ao 2º official da mesma repartição Casemiro de Souza já foram dadas pelo Ministerio da Guerra, em 25 de agosto do anno findo, as informações solicitadas.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, mandando providenciar para que, á vista dos papeis que se remetem, seja processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida de que é credor o major reformado do exercito Pacifico Antonio da Silva, proveniente de soldo e quotas que deixou de receber de 1 de dezembro de 1892 a 31 de julho de 1895.

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo, para informar, o requerimento em que o major reformado do exercito Luiz Ferreira França pede pagamento da differença de vantagens de reforma.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 28º batalhão de infantaria que fica autorizado a contractar pelo aluguel mensal de 200\$ o predio de que trata em telegramma de 4 do corrente para accomodar a 1ª companhia, secretaria, casa da ordem, prisão dos inferiores e escola regimental do dito corpo, submettendo á approvação do Governo o termo do mesmo contracto.

— Ao director geral de Saude:

Approvando:

As tabellas para distribuição de dietas durante o semestre vindouro no Hospital Militar de Porto Alegre e nas enfermarias militares do Ceará, Parahyba do Norte, Rio Grande, Pelotas e S. Borja;

A deliberação que tomou o conselho economico da enfermaria militar de Alegrete de mandar fazer administrativamente o fornecimento de adventicios, roupa lavada e artigos de expediente á mesma enfermaria, durante o actual semestre, em razão de não se ter apresentado proponente algum em nova concorrência aberta para esse fim.

Autorizando a mandar contractar o paizano Sebastião Bolina Pugirá, para servir como enfermeiro-mór da enfermaria militar do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, em substituição do 2º sargento Joaquim Gomes de Oliveira Caramuru, que foi transferido para o 6º batalhão de artilharia.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando excluir o alumno contribuinte Oswaldo Pereira, conforme pede Augusto Justino Pereira, pae do dito alumno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando as nomeações feitas pelo commandante do 3º districto militar, do 1º tenente do 5º batalhão de artilharia José Antonio de Menezes para commandar interinamente o forte de S. Marcello, e do 2º tenente do referido batalhão Geraldo Barbosa Lima, que commandava o dito forte, para, tambem interinamente, servir como commandante do de S. Paulo.

Concedendo licença:

Ao official, praças e paizanos abaixo mencionados para em 1900 se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil:

Alferes José Luiz de Souza Sobrinho, do 31º batalhão de infantaria, addido ao 6º da dita arma.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Cabos de esquadra Pedro Nicoláo de Mesquita Telles e Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, do 1º batalhão de engenharia; 1º sargento Arthur da Fonseca Araujo, 2º sargentos Francisco Marcondes Torres Sobrinho, do 1º de infantaria; e Decio Ontario de Paiva, do 2º e soldado Francisco Fernandes de Oliveira, do 24º da dita arma e paizanos Arthur de Carvalho, Elpidio Alves Ribeiro, Eurico Florestal, Irineu da Cunha Bastos, José Ayres do Nascimento, José de Lima Motta, Julio de Aragão Almeida, Manoel de Araujo de Aragão Bulcão, Manoel Ayres do Nascimento, Nicco Rodrigues Vieira, Sizenando Figueira de Freitas e Washington Barbosa Rodrigues Pereira. — Comunicou-se aos commandantes destas escolas.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Segundos sargentos Naziazeno Fernandes de Moraes, do 3º batalhão de artilharia e Augusto Barbosa da Cruz Junior, do 39º batalhão de infantaria, e paizanos Christovão Pereira e Manoel de Oliveira Franco.

Ao alferes do 1º regimento de cavallaria Joel Alves de Oliveira, por tres mezes, sendo dous mezes com soldo simples e um registrado, para tratar de negocios do seu interesse nesta Capital.

Ao 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Affonso Gurgel do Amaral, inspecionado de saude em 7 do mez findo, no Estado do Pará, por 90 dias, para seu tratamento nesta Capital, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 1.876, de 13 do mez findo, na parte relativa á transferencia para o 27º batalhão de infantaria do alferes João da Costa Villar;

Que é transferido para o 38º batalhão de infantaria o alferes do 39º da dita arma Me-

anão das Neves, que serve na colonia militar do Chapeco, devendo o commandante do 5º districto militar designar um outro official para substituir aquelle alferes na referida colonia, de onde só se retirará depois de apresentado o seu substituto.

Mandando:

Elegiar em ordem do dia da repartição a seu cargo, o 1º tenente de artilharia Heitor Coelho Borges pelo interesse que manifesta fazendo estudos sobre armamento portátil do exercito, o que é revellado no aparelho que organizou, denominado «Disjuntor lubrificador para montagem, desmontagem e limpeza do arramento Mauser», aparelho que, entretanto, não pôde ser adoptado pelas razões apresentadas pela Direcção Geral de Artilharia.—Communicou-se a esta direcção;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do extinto 50º corpo de voluntarios da Patria Manoel de Freitas Lourenço, julgado em condições de não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que obteve do serviço e não contando para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito;

Servir no 3º batalhão de infantaria o alferes graduado do Exercito Alfredo Baptista Jardimneiro, que serve no 3º regimento de artilharia, conforme pede.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Cassiano da Silveira Mello Mattos.— Apresente certidão das repartições por onde recebeu vencimentos, discriminando-se por exercicios os descontos feitos.

Major João Ignacio Alves Teixeira.— Prove que importancias recebeu da Fazenda Nacional sujeitas á indemnização e quaes os descontos já feitos.

Heitor Ignacio Posada.— Indeferido, por estar comprehendido no art. 123 do regulamento.

Capitão Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, alferes José Vieira da Rosa e Pacheco, Silva & Comp.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1899

D. Rosa Cavalcanti Oria, pedindo pensão pelo fallecimento de seu filho Luiz Carlos Cavalcanti, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.— Apresente nova certidão provando o pagamento da joia e das contribuições, por estar incompleta a que juntou ao seu requerimento, visto não declarar qual a importancia total da joia paga.

D. Julia Perpetua de Carvalho, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido, Ricardo Casimiro de Carvalho Gama, carteiro da Administração dos Correios de Minas.—Deferido.

D. Maria de Queiroz Boom, fazendo igual pedido pelo fallecimento de seu marido, José de Barcellos Boom, interprete aposentado da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ignacio Lazaro Bastos tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

—Por outras de 19 do corrente, foram concedidos:

Ao vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos, engenheiro Alvaro de Mello Coutinho de Vilheua, tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe da mesma repartição João Pereira Pinto 45 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Requerimento despachados

Dia 19 de dezembro de 1899

Companhia Nacional Manufactora de Fumos, pedindo certidão do que constar sobre a transferencia da patente n. 2.525, de 18 de abril de 1893, concedida a França & Mursa.—Deferido.

Eulides de Oliveira, pedindo por certidão o teor da patente n. 1.705, de 31 de maio de 1894, concedida a Eufrasio Manoel do Couto.—Deferido.

Sociedade em Commandita Simples Monzini Schiffini & Comp., pedindo autorização para funcionar na Republica.—Compareça nesta Directoria Geral.

Exame prévio

Malaquias Perminio Garcia, pedindo privilegio para sua invenção relativa a um cartuxo que serve para tiro reduzido ao alvo, etc., e que denominou —Cartuxo Garcia.— Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde.

Edward Lacey Anderson, pedindo privilegio para sua invenção de um —Processo chimico para a produção de electricidade.— Compareça nesta Directoria Geral no dia 26 do corrente a 1 hora da tarde.

Hans Rutter von Dahmen, pedindo privilegio para sua invenção de —Aperfeiçoamentos na manufactura de explosivos de segurança.—Idem.

Albert Kutzer Keller, pedindo privilegio para sua invenção de —Novosapparehos para systema telephonico.—Idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Erico Vieira de Almeida, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo um mez de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado para o logar de praticante privativo da agencia do Correo de Nitheroy, o praticante-supplente desta Administração Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE DEZEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, e os juizes da Camara Criminal, desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, por impedimento de alguns juizes da Camara Civil.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 942—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, André Augusto

Chalréo; aggravada, a Fazenda Municipal.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga negou-se provimento. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Miranda Ribeiro, por serem impedidos os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Salvador Moniz, Guilherme Cintra e Tavares Bastos.

N. 946—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Ricardo de Figueiredo; aggravado, Antonio Martins de Magalhães.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, negue o pedido de fallencia do aggravante, contra o voto do relator.—Foi designado o Sr. desembargador Salvador Moniz para lavrar o accordão.

N. 949 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, *The Leopoldina Railway Company, limited*; aggravados, o Dr. João do Rego Barros e outro, syndicos da liquidação forçada do Banco de Credito Universal.—Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, receba os embargos da executada e prosiga na forma da lei; contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Guilherme Cintra. Sendo impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond, tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, sendo aquelle designado para lavrar o accordão.

Appellação civil

N. 1.917 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, D. Julieta Leopoldina de Almeida e outros; appellado, Manoel da Silva Pedrosa.—Negou-se provimento á appellação.

Appellações commerciaes

N. 1.663 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o coronel Manoel Teixeira da Silva Cotta; appellado, o Banco Constructor do Brazil.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.892—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; appellante, Luiz Raphael Vieira Souto; appellados, Rechsteiner & Comp.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.933 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Manoel Dias da Cruz, liquidante da firma Manoel Dias da Cruz & Filho; appellada, D. Maria Rosa Macelo, viuva de Moysés Cordeiro de Macedo.—Deu-se provimento á appellação para, julgando valido o processo, mandar que o juiz *a quo* julgue *de meritis*, contra o voto do relator, que manteu a decisão appellada.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 948—Aggravantes, Theophilo Henrique de Sant'Anna e outros; aggravados, Gabriel de Mesquita Queiroz e outros.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 951—Aggravantes, Nery & Comp.; aggravados, Silva Vieira & Comp.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 953 — Aggravante, Arlindo Magallar Fausto; aggravada, D. Anna Maria da Silva, por si, e como viuva e inventariante de Jeronymo Moreira da Rocha Brito.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 956—Aggravantes, Joffé & Sons, e outros; aggravados, Roth & Comp.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.640—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.761, 1.886 e 1.975.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.801 e 1.958. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.903 e 1.931.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações commerciaes

Ns. 1.798, 1.952 e 1.994.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.669 e 1.695.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.802.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.718, 1.987, 2.013 e 2.017.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

CAUSAS COM DIA

Appellação commercial

N. 1.439.

Embargos de nullidade

N. 1.669.

Accordãos publicados

Ns. 1.702, 1.795, 1.854 e 1.914.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 18 de dezembro de 1899..... 4.067:123\$018

Idem do dia 19:

Em papel..... 338:243\$877

Em ouro..... 31:479\$113

369:721\$990

4.436:845\$008

Em igual periodo de 1898... 4.950:079\$940

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de dezembro de 1899.....

871:377\$271

Idem do dia 19.....

57:292\$298

928:668\$569

Em igual periodo de 1898... 1.824:978\$317

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES, NA CAPITAL FEDERAL.

Rendimento do dia 1 a 18 de dezembro de 1899.....

14:997\$177

Idem do dia 1 a 19.....

345:063\$962

Em igual periodo de 1898... 201:404\$857

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 15 de dezembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha, Alonzo de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do tenente-coronel Raymundo Antonio de Farias, quando encarregado da construcção de um açude no lugar denominado—Gameleira, municipio da União, Estado do Piahy;

Do commissario de 5ª classe da armada Jorge Marques Pereira, no periodo de 26 de agosto de 1898 a 13 de junho de 1899, em que serviu no cruzador *Primeiro de Março*;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de S. Simão, Estado de S. Paulo Augusto Cesar Pereira Barreto, no periodo de sua gestão de 23 de janeiro de 1890 a 31 de dezembro de 1898.

O tribunal julgou quites os ditos responsaveis, e ordenou que se requesite o levantamento da fiança prestada pelo referido ex-collector, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De prestação de fiança:

Requerimento de João Alves Pinto Guedes Filho, pedindo para que sejam acceitas duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, em garantia de sua gestão no cargo de carimbador da Caixa de Amortização.—O tribunal, attendendo a que os titulos offercidos cautionam a responsabilidade do applicante, julgou idonea a referida fiança.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo julgado na sessão ordinaria anterior e relativo á tomada de contas do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Antonio Christo Lassance Cunha, mandando expedir-lhe quitação.

—Relatados pelo Sr. Alonzo de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 40, de 15 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 25:609\$321, para indemnização a D. Emilia Gonçalves da Silva, dos prejuizos causados em predios de sua propriedade, sitos no Estado do Rio Grande do Sul, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença proferida pelo Supremo Tribunal Federal, e nos termos do accordó firmado com o ministerio.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 16 de novembro ultimo, concernente ao pagamento, pela verba 21ª, da ajuda de custo de preparos de viagem, na importancia de 200\$, ao inspector em commissão da Alfandega, da Parnahyba, Estado do Piahy, Antonio Eduardo de Leunhoff Brito, e á concessão do credito de 400\$, á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no dito Estado, para occorrer, por conta da citada verba, ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao referido inspector.

O tribunal ordenou o registro da despeza e da distribuição do credito de que se trata.

De 30, de novembro proximo findo, 1, 4 e 11 do corrente, sobre a concessão, por conta da verba —Exercicios findos— dos seguintes creditos:

De 8:240\$, 5:840\$ e 8:240\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de São Paulo, para pagamento de ordenados que competem a varios juizes de direito em disponibilidade, nos exercicios de 1895 a 1898;

De 900\$, á mesma delegacia, para pagamento da ajuda de custo devida ao chefe de sessão da Alfandega de Santos Manoel Pinto da Fonseca,

O tribunal determinou o registro dos referidos creditos.

De 18 de outubro proximo passado, sobre a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, da quantia de 1:148\$902, tirada da verba 4ª—Pensionistas—, afim de attender ao pagamento de pensões que competem a D. Maria Oliveira de Siqueira e sua filha menor Antonina.—O tribunal fez registrar a transferencia da citada quantia, feita a annullação indicada nos pareceres.

De 5 do corrente, sobre a annullação do credito de 1:398\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 4ª, para occorrer ao pagamento de pensões a que tem direito D. Clotilde Mafolefi.—O tribunal ordenou a annullação do credito de que se trata.

De 27 de novembro ultimo, relativa á concessão do credito de 14:011\$674 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parnahyba, para despezas da referida verba—Pensionistas.—O tribunal mandou dar registro á distribuição do credito de que se trata.

Processos de concessão:

De montepio civil:

De D. Maria Diniz, viuva do ex-desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Duarte José Diniz, na importancia annual de 437\$500, e de seus filhos menores Ricardo, Carlos, Luiz e Fernando, na de 109\$375 a cada um.

De aposentadoria:

Do contra-mestre da officina de fundição e modeladores do extinto arsenal de marinha do Estado de Pernambuco José Ferreira de Souza, com o vencimento annual de 1:407\$703, correspondente a 26 annos, quatro mezes e 22 dias de serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e mandou registrar a despeza nos termos dos pareceres.

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.037, de 18 de novembro proximo findo, transmittindo, por cópia, o officio n. 424 da Contadoria de Marinha, de 23 de outubro proximo passado, em que essa repartição dá os motivos de impossibilidade de fixarem-se previamente as verbas a que deverão ser levadas as despezas provenientes do contracto celebrado com Vieitas & Comp., para o fornecimento de vidros para vidraças, conforme requisitou este tribunal em officio n. 72, de 30 de setembro deste anno.—O tribunal resolveu reconsiderar o despacho proferido em sessão de 1 deste mez, para o fim de informar á subdirectoria sobre as assignações pelas quaes devem correr as despezas.

Ns. 1.995, de 9 de novembro ultimo, 2.126, de 8 deste mez, e 2.116, de 6 do corrente, relativos á concessão dos seguintes creditos:

De 124:150\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas das verbas 8ª, 13ª, 15ª, 22ª, 24ª e 26ª;

De 794\$200, á do Estado de Sergipe, para as da verba 17ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos referidos creditos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 67, de 21 de novembro ultimo, declarando que a despeza proveniente do contracto remetido pela Contadoria Geral da Guerra com o officio n. 875, de 24 de outubro proximo passado, e celebrado com os negociantes Azevedo Alves & Carvalho e outros, para o fornecimento de diversos artigos ao Collegio Militar, deve correr por conta das assignações 11 A, 11 B, 29 e 30 da verba 16ª do orçamento em vigor.—O tribunal proferiu o seguinte despacho: «O tribunal deixa de registrar o contracto celebrado para fornecimentos ao Collegio Militar, por não offerecer a assignação 11 b da verba 16ª do orçamento da guerra, para o corrente exercicio, credito sufficiente para a despeza contractada.

Esta despeza só póde ser toda ella levada á referida assignação por prover *aos objectos de ensino*, que nos termos do art. 5º do decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto de 1891, e do art. 15, 2ª parte do decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1893, deve ser proporcionada aos alumnos do Collegio Militar.

Não póde a despeza com acquisição de mochilas, arreios, etc., e a com armamento ser levada ás assignações 29ª e 30ª da verba 16ª citada, porque aquellas são destinadas a prover ás despezas da força armada da qual não fazem parte os alumnos do Collegio Militar, não contemplados na lei de forças (art. 1º da lei n. 608, de 20 de setembro de 1899).»

Ns. 69 e 71, de 27 de novembro proximo findo e 5 de dezembro corrente, relativos aos contractos celebrados pela Intendencia da Guerra com Vicente da Cunha Guimarães e Azevedo Alves & Carvalho, para o fornecimento de kepis e luvas para os corpos do exercito.—O tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 696, de 30, sobre a concessão do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despeza da assignação n. 35 da verba 16ª.—O tribunal mandou que se registre a distribuição do credito de que se trata.

Officios da Contadoria Geral da Guerra: N. 966, de 23 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado na In-

tendencia Geral da Guerra com diversos negociantes, para o fornecimento de varios artigos no corrente anno;

Ns. 1.008 e 1.049, de 1 e 13 de corrente, transmittindo, por copia, os contractos celebrados na referida Intendencia com varios negociantes, para o fornecimento de artigos de expediente a diversas repartições do Ministerio.—O tribunal determinou o registro dos contractos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Calvanti:

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.094, 2.095, 3.030 e 3.042, de 2 e 5 do corrente, sobre a concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 5ª, titulo—Directoria Geral:

De 900\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S., para despesas da sub-consignação—Eventuaes;

De 39:000\$, a mesma delegacia, para as da sub-consignação—Vencimentos dos conductores, estafetas, etc.;

De 1:595\$612, a do Maranhão, para as da sub-consignação—Eventuaes;

De 192\$, a de S. Paulo, para as da mesma consignação.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos ditos creditos.

N. 3.034, de 5, referente a concessão do credito de 1:750\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para attender a despesas da sub-consignação—Para conservação do material proveniente da suspensão dos trabalhos de estradas de ferro, etc.—da verba 18ª, titulo—Serviços suspensos.—O tribunal proferiu identico despacho sobre a distribuição desse credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 7.109, de 27 de novembro ultimo, declarando que o credito de 2:400\$, a que se refere o aviso n. 7.037, de 16 do mesmo mez, fica reduzido a 1:200\$, visto ter o senador Generoso Paes Leme de Souza Ponce restituído a ajuda de custo que recebeu, conforme informou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso por telegramma de 24 do citado mez de novembro.—O tribunal ordenou a annullação da differença de credito citado, na importancia de 1:200\$000.

Ns. 7.168, 7.244, 7.248 e 7.246, de 2 e 8 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 395\$897 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Raymundo Nina Rodrigues, lente cathedatico da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, no periodo de 1 de setembro a 15 de outubro ultimos, em que substituiu o lente de hygiene Dr. Joaquim Matheus dos Santos;

De 277\$476 correspondente a £ 8—1—6 ao cambio de 6⁰⁰/₁₀₀, e 93\$194, correspondente a £ 2—14—0, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta da verba — Soccorros Publicos—, para indemnização aos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios do Brazil nas cidades de Londres e Madrid de despesas por elles feitas com a expedição de telegrammas ao Ministerio sobre serviço sanitario;

De 383\$301, correspondente a frs. 279,55, ao cambio de 6⁰⁰/₁₀₀, a mesma Delegacia, e por conta da dita verba — Soccorros Publicos—, afim de attender a indemnização devida ao Encarregado de Negocios em Paris, Abilio Cesar Borges, pela transmissão de um telegramma sobre remessa de serum Yersin, e de encaixotamento e transporte de 30 tubos do mesmo serum.

O Tribunal autorizou o registro dos creditos de que se trata.

Ns. 7.213, 7.238 e 7.259, de 5, 7 e 9 do corrente, referentes a concessão por conta do decreto n. 3.408, de 23 de setembro proximo passado, dos creditos de 10:638\$697, 4:111\$141 e 4:838\$709 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento de ordenados, relativos aos exercicios de 1895 a 1899, que competem aos juizes de direito em disponibi-

lidade Drs. Fausto de Abreu Santos, Manoel Duarte Ferreira Ferro e Manoel da Costa Barradas.—O tribunal determinou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

N. 7.264, de 11 do corrente, communicando que deve ser distribuida a verba 14ª—Policia do Districto Federal—a importancia de 200:873\$313, de impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões arrecadados pela Recebedoria desta Capital em outubro proximo passado.—O tribunal mandou registrar a distribuição de acordo com a indicação do Ministerio.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 284, de 20 de novembro proximo findo, solicitando que seja paga ao consul em disponibilidade activa Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, a differença de ordenados que lhe compete, referente aos mezes de agosto e setembro ultimos, e bem assim que lhe seja pago mensalmente até 31 deste mez, o ordenado calculado integralmente.—O Tribunal autorizou o registro da despesa na importancia de 763\$889, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 740\$, feita pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, por conta de adiantamento que recebeu, com o pagamento de gratificações do pessoal de nomeação do director do mesmo externato, no mez de novembro proximo findo, registrado o novo adiantamento de igual quantia para identicas despesas no corrente mez.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 e 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso n. 3.055, de 6 do corrente, pagamento de 800\$ a Arens Irmãos, de fornecimento a Repartição Geral dos Correios, em novembro.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.107, de 4 do corrente, pagamento de 1:724\$700 a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos ao ministerio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:
N. 554, de 28 de setembro, pagamento de 10:759\$500 a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio;

N. 711, de 9 do corrente, idem de 4:459\$740 a diversos, de fornecimentos a Intendencia Geral da Guerra.

—Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 56, de 5 do corrente, pagamento de 450\$ a Agostinho Luiz de Almeida, machinista da Alfandega do Rio de Janeiro, de gratificação, por serviços extraordinarios.

Officios:
N. 300, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2 do corrente, indemnização de 40\$900 ao porteiro dessa repartição, por despesas miudas em novembro;

Do juizo de orphãos de Magé, de 29 de novembro, pagamento de 97\$981, de juros de capital em cofre de orphãos;

N. 185, da Caixa de Amortização, de 1 de dezembro corrente, indemnização de 98\$700 ao porteiro da mesma repartição, de despesas miudas por elle pagas em novembro.

Representação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, pagamento de 916\$666 a diversos empregados do mesmo Thesouro e do Tribunal de Contas, por substituições no mez de outubro proximo findo.

Requerimentos:
De Antonio Raphael, pagamento de 1:082\$100 de indemnização por um volume extraviado pela Estrada de Ferro Central do Brazil;

De José Maria Cardoso, idem de 612\$500, de indemnização por mercadorias extraviadas pela mesma estrada de ferro.

Exercicios findos—Requerimentos:
De Constantino Bessa, pagamento da quantia de 3:064\$778, de vencimentos de campanha em 1895;

De Thedim, Rodrigues & Comp., idem de 1:848\$, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional, em 1898;

Dos mesmos, idem de 12:003\$, de fornecimentos a Casa da Moeda, em 1897;

De Ranulpho de Oliveira, idem de 120\$560, proveniente de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

De Luiz Nunes da Silva, idem de 2:000\$, de porcentagens por condução de dinheiro para o Estado da Goyaz, em 1897;

Do contra-almirante Dr. Luiz Carneiro da Rocha, idem de 500\$050, de etapas que lhe foram descontadas em 1894 e 1895;

De Luiz Soares & Irmão, idem de 11:424\$500 de fornecimentos a Casa de Correção, em 1897;

De Alzira Ellis de Barros, idem de 400\$, de pensão de montepio e abono de funeral de seu marido, em 1895;

Do engenheiro naval Milcidades de Vasconcellos Almeida, idem de 1:337\$781, de gratificação em 1895;

De M. Euripides de Oliveira, idem de 2:372\$600, de fornecimentos a Directoria de Obras Militares, em 1897;

De José Hermida Pazos, idem de 1:180\$, de objectos fornecidos ao Ministerio da Marinha em 1897;

De Luiz de Macedo, idem de 3:643\$630, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra no mesmo anno;

Dos herdeiros do coronel João da Silva Ribeiro, idem de 8:000\$, de adiantamentos feitos ao comandante da guarnição da fronteira de Santa Catharina, para pagamento de forças em 1893;

De Affonso Florençano, idem de 2:395\$760, de fornecimentos a Casa de Detenção em 1897;

De José Rodrigues da Silva, idem de 359\$130, de leite fornecido áquella repartição no mesmo anno;

De Christovão José de Andrade, idem de 16:988\$700, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra em 1897;

De Amorim, Irmão & Comp., idem de 562\$800, de fornecimentos a Administração dos Correios do Estado de Goyaz em 1896.

Aviso n. 6.776 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 10 de outubro ultimo, concessão do credito de 24:720\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para pagamento a diversos juizes de direito, de ordenados que lhes competem nos annos de 1895 a 1898.

Requerimento despachado — De Augusto Ollivier, pedindo que sejam tomadas as contas do ex collector das rendas geraes de Santo Antonio de Padua, Dr. James Eduardo Nelson Ollivier, afim de lhe ser entregue a fiança que prestou em garantia da responsabilidade do mesmo ex-collector.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje o pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, e amanhã o do encanamento geral.

Instituto Benjamin Constant—O resultado dos exames realizados no corrente anno foi o seguinte:

Curso litterario — 1º anno—Mathilde de Jesus, Alzira Bastos e Getulio da Silva, approvados plenamente; Clothilde Curvello, José Nunes Ribeiro, Adelino de Figueiredo e Oscar de Barros, simplesmente.

Reprovada, uma.
2º anno—Justiniano de Carvalho, Rita do Rosario, Palmyra da Silva, José Salles, Avelina Coelho e Orlando Gomes da Silva, approvados plenamente; Laurindo Isabel, Balduino do Amaral e Angelo Rozato, simplesmente.

Reprovado, um.
3º anno—Maria Candida e João Glycerio, approvados plenamente; Bazilio da Rocha, simplesmente.

Reprovados, tres.
4º anno—(Portuguez, francez, geographia e arithmetica)—Antenor Jeronymo do Valle, approvado plenamente nas tres primeiras e simplesmente na ultima; Aurora de Carvalho Ferreira, plenamente em portuguez, geographia e arithmetica, e simplesmente em francez; Maria Rita Franca, plenamente em

MARCAS REGISTRADAS

N. 931

John Calabrese, negociando sob a firma de Hudson Vernon & Comp., fabricantes de pós insecticidas, estabelecidos em Londres, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um navio de vela, navegando em alto mar, no qual se vê uma boia flutuando. Por cima deste navio, a palavra—Vermite,

Esta marca, cuja particularidade essencial é o desenho do navio, independente de qualquer materia accrescentada, e que pôde variar de côres e dimensões, serve para distinguir um pó para destruir insectos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1899.—Como procurador, *Adolpho Bailly*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 15 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 931, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital.

N. 933

Chandler & Taylor Comp., companhia estabelecida em Indianopolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste nas letras e signaes C & T Co. Estas letras estão geralmente dispostas como se vê no desenho, o T maio: do que as outras letras e o C situado de cada lado perto da haste do mesmo; o signal E situado dentro de um C e a letra O dentro do outro C. Estas letras e signaes estão ás vezes cercados por uma grinalda, como se vê no desenho. O caracter essencial distinctivo da marca consiste nas letras e signaes mencionados.

A marca que applica-se, fundida na frente do instrumento ou machina ou superposta por meio de pintura, pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de côres e serve a distinguir as machinas a vapor e as partes das mesmas, caldeiras e seus accessorios, compressores de ar e suas partes e machinismos de serraria, da fabricação da companhia depositante.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1899.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de outubro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1899.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2.817

Luigi Victorio Foresti, industrial, morador nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste no retrato do depositante, tendo de um lado a denominação—Forestina—do outro, um balde e um pincel e por baixo as palavras—*Marca Registrada*. Esta marca, que varia de dimensões e côres, serve para marcar as tintas e vernizes da fabricação e commercio do depositante e applica-se em rotulos estampada ou o fogo, sobre os envolveros. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1899.—Como procurador, *Adolpho Bailly* (sobre estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de junho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.818

Martins & Irmão, estabelecidos nesta Capital ao largo da Lapa n. 72, com officina de marceneiro, carpinteiro, etc., veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collocada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os objectos do seu commercio e fabrico, a qual consite no seguinte:—Um rotulo em sentido quadrilatero com o desenho em tinta azul de um predio em feitto de chalet, avarandado. Esta marca poderá variar de côres e dimensões e servirá para ser collada aos objectos de marcenaria do fabrico dos supplicantes.

Capital Federal, 7 de julho de 1899.—*Martins & Irmão*.

Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 471, appellante Venceslão da Costa Mattos, appellada a justiça, terá lugar, no dia 22 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de dezembro de 1899.—O secretario, *Esaristo da Veiga Gonzaga*.

Tribunal Civil e Criminal

Faço publico que as sessões da Camara Civil terão lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas, visto estar na presidencia do jury o Sr. Penaforte Caldas.

As audiencias terão lugar logo depois da camara.

Secretaria do Tribunal, 19 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 20 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME PRATICO

1ª serie médica (botanica e zoologia)

- Octavio Vieira.
- Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
- Antonio Murtinho de Souza Nobre.
- Octaviano de Oliveira Camargo.
- Francisco Antonio de Almeida.
- Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
- Joaquim Castello Branco.
- José de Almeida Nunes.
- Luiz Alfredo Netto Gutierrez.
- Estevão Gonçalves Castello Branco.

Turma suplementar

- Francisco Augusto Monteiro de Barros.
- José Carneiro de Albuquerque.
- Manoel Arthur Dantas Séve.
- Ulpiano Malachias.
- Augusto Mendes Nogueira.

- Alcibiades Mendes Nogueira.
- João Abrantes Gama de Cerqueira.
- Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
- Pedro Affonso de Carvalho.
- Hildegaldo de Noronha.

EXAME ORAL

2ª serie médica

(A's 11 horas)

- Augusto Brandão.
- Octavio de Moraes Veiga.
- José Vieira Romeiro.
- Attila Thyerri de Alvarenga.
- Cassio Barbosa de Rezende.
- Gaspar Barbosa de Rezende.

Turma suplementar

- Leopoldo Felix de Souza.
- Oswaldo Alves Milvard.
- Leopoldo Candido.
- Aristides Ferreira Caire.
- João Penido Burnier.
- Aristoteles Dutra de Carvalho.

3ª serie médica

(A's 11 horas)

- José Olegario de Almeida Moura.
- Miguel Angelo Dantas Séve.
- Flavio de Moura.
- Joaquim Ribeiro de Souza.
- Balbino Ribeiro da Silva.
- Arthur Neiva.

Turma suplementar

- Rodomarck Symphronio Coelho de Albuquerque.
- Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
- Epaminondas Ferraz de Campos.
- Prudente de Oliveira Cunha.
- Joaquim Sergio de Barros.
- Francisco Julio Xavier Junior.

5ª serie médica

(A's 11 horas)

- Octavio Pereira de Andrade.
- Henrique de Brito Belfort Roxo.
- Silvino Canella.
- Manoel Murtinho de Souza Nobre.
- Alvino Ferreira de Aguiar.

Turma suplementar

- Luiz Nascimento Gurgel.
- Benjamin Vieira Coelho.
- Francisco Carneiro de Lyra.
- Bento Urbano da Costa.
- Manoel Marsillac Motta.

6ª serie médica

A's 11 horas

- Augusto Paulino Soares de Souza.
- Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
- Ernesto Crissiuma de Figueiredo.
- Luiz Augusto de Almeida Ramos.
- Theodulo Soares de Meirelles.

Turma suplementar

- Umberto Auletta.
- Carlos Lindgren.
- Antonio Remigio de Castro Filgueiras.
- Meton da Franca Alencar Filho.
- Dr. Licinio Athanzio Cardoso.

5ª serie medica—(Clinica)

(A's 10 horas)

- Abilio Pereira de Sampaio.
- Octacilio de Albuquerque.
- José Ricardo de Sá Rego e Oliveira.
- Olyntho de Albreu e Silva.

Turma suplementar

- Arthur do Valle Lins.
- Joaquim Paulo de Souza Junior.
- José Teixeira Bastos.
- José Augusto Monteiro N. da Gama.

6ª serie medica—(Clinica)

(A's 10 horas)

Os mesmos chamados.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.—Dr. *E. de Menezes*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Estradas e pontes.

- Graciliano Martins Filho.
- Raymundo Saladino de Gusmão.
- Elesbão de Castro Velloso.
- José Luiz de Araujo.

Turma supplementar

- Manoel Silvestre Pereira Santos.
- Celestino da Gama Lobo.

Machinas

- João Jeronymo Pacheco Pereira.
- Hermann Fleuis.
- Osmann Pedrosa (2ª chamada).
- José Cesario de Mello-Filho (idem).

Turma supplementar

(2ª chamada)

- Raul Eloy dos Santos.
- Hermínio Lyra da Silva.
- Candido Acauã Ribeiro.
- Antonio da Costa Santos.

Nota—A's 10 horas realizar-se-ha a prova escripta de topographia para agrimensor. A's 11 horas continuarão as provas graphicas de desenho topographico do curso geral o para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de dezembro de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias abaixo designados, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames:

Dia 21

Provas graphicas de desenho da 1ª turma do 2º anno; escriptas de geometria do 4º e de grego do 6º.

Dia 22

Provas graphicas de dezenho da 2ª turma do 2º anno e escriptas de litteratura do 6º.

Dia 23

Provas inscriptas de logica do 6º anno.

Dia 26

Provas escriptas de historia natural do 6º anno.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de dezembro de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

No dia 20 do corrente, após os exames de harpa, que começam ás 10 horas, serão chamados a exame de violino os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste instituto, continuando no dia immediato os de violino.

Neste mesmo dia serão também chamados a exames os alumnos de violoncello, contra-baixo, flauta, obce, fagote, piston e trombone.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 18 de dezembro de 1899.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço constar ao Sr. Ernesto Wendbladh, estabelecido com pharmacia na cidade de Campinas e proprietario das formulas das *Pilulas antianemicas* e da *Injecção branca*, de cuja manipulação e venda ficou responsavel, perante esta directoria geral, o Sr. pharmaceutico Candido Franklin do Amaral, que, tendo o mesmo pharmaceutico se exonerado dessa responsabilidade, deve ser de novo legalizada a exploração dos referidos preparados, sob pena de lhe ser cassada a licença respectiva para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1899.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do empréstimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisórios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

Cautelas de apolices nominativas

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

Cautelas de apolices ao portador

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal: 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª. Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que, não se tendo contractado o fornecimento de farinha de trigo, fubá para padaria, lenha e material para as officinas no proximo semestre, de novo serão recebidas propostas no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, para o mencionado fornecimento.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 15 de dezembro de 1899.—Pelo chefe, *João Burgos*.

Brigada Policial da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel commandante e para os fins convenientes declaro que o conselho administrativo annullou a concorrência realizada a 12 do corrente, relativamente ao panno encarnado, dito para capotes, dito mescla, dito azul, brins branco e pardo, destinados ao fardamento das praças, por serem excessivos os preços contidos nas propostas apresentadas.

Quartel Central, 18 de dezembro de 1899.—*João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado assistente do material.

Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DE UM TERRENO NACIONAL PROXIMO A CAIXA D'AGUA NO PEDREGULHO

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 de novembro ultimo, acha-se aberta a concorrência publica para a venda do terreno nacional supra citado, podendo os Srs. pretendentes apresentar as suas propostas em carta fechada nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste; o preço minimo da venda é de 8:601\$ as dimensões do terreno são as seguintes: área 5.734^m,00 com 122^m,0 de frente para a rua do Capitão Felix, 119^m,0 de frente para o prolongamento projectado da rua D. Anna e 101^m,0 pela linha que une esses dois lados.

A planta deste terreno acha-se á disposição dos Srs. interessados, que a poderão examinar nesta directoria.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de dezembro de 1899.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

Directoria do Contencioso

NONO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de pen-na de agua, relativo ao exercicio de 1897, as pessoas abaixo nomeadas:

- José Joaquim de Queiroz.
- Emilio Pecanha Carneiro Filho.
- C. Victor da Silva.
- José Rodrigues dos Santos.
- Christovão Dias Monteiro.
- Manoel Antonio Fernandes.
- Domingos Fernandes Pinto.
- Claudino M. Tavares.
- Antonio Caetano de Azevedo.
- José da Silva Cardoso.
- Barão Guararema.
- Manoel Pereira Passos.
- Pedro Hyppolito.
- Urbano Monteiro de Moraes.
- Francisco Barros Accioly Vasconcellos.
- Augusto José de Almeida.
- A. B. Ramalho Ortigão.

Francisco Thomaz Ferreira.
 Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
 Anselmo Dantas Rangel Vasconcellos.
 Maria da Piedade Pereira Lapa.
 Ubaldina B. Q. Pereira do Lago.
 Dr. Joaquim Abilio Borges.
 Luiz Felipe de Souza Leão.
 Aureliano M. Santos.
 Dr. Francisco Pinto Ribeiro.
 Barão de Flamengo.
 Antonio Nunes Pires.
 Jorge Luiz Teixeira Leite.
 José Francisco Corrêa.
 Christino Dias Monteiro.
 João Baptista de S. Guedes.
 Carmen Escacena.
 Santa Casa de Misericórdia.

Directoria do Contencioso, 27 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

4º DISTRICTO

São convidados a comparecer nesta repartição os proprietários abaixo indicados, afim de pagarem os seus debitos do imposto de penna de agua relativo ao exercicio de 1897.
 Antonio Lobão Moraes C. Sarmento.
 Antonio da Costa Torres.
 Arthur Marinho.
 Commendador Luiz Monteiro.
 Luiz Pamplona C. Real.
 Gabriel Ricardo de Oliveira.
 Minervino Amando do Nascimento o Silva.
 D. Maria Elisa de M. Montenegro.
 D. Cecilia Luiza de Carvalho.
 Ordem 3ª do Carmo.

Directoria do Contencioso em novembro de 1899. — O sub-director *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

Pela inspectoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

Artigos de escriptorio

A commissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento devem procurar os respectivos impressos, nesta secção, onde deverão, primeiramente habilitar-se na fôrma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escripta com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, apresentar documento de caução da garantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra, e sujeitarem-se á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secção aos interessados. — O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Carvalho, A. Ferreira Neves & Comp., Costa Ribeiro & Comp., Alaphilippe Cathiard & Comp., G. Bastos & Comp., José Ignacio Goelho & Comp., Francisco Leite & Comp. e Magalhães & Pinheiro são convidados a comparecer na 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetios na sessão do conselho de compras, de 7 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até 20 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 16 de dezembro de 1899. — O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Nono regimento de cavallaria

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, na secretaria deste regimento, recebem-se até o dia 26 do corrente propostas para a compra do estrume da cavallaria, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1900.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 19 de dezembro de 1899. — *Luiz Torquato de Souza*, tenente-secretario interino.

Directoria Geral da Industria

FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1900, e coko sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENCES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência, para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

Azeite doce,
 Oleo de ricino.
 Oleo de cran.
 Graxa do Rio Grande.
 Lixa ns. O e I.
 Estopa nacional,
 Limas diversas.
 Gacheta patente.
 Gacheta Arbestos.
 Papelão idem.
 Fios idem.
 Borracha em lençol.
 Valvulas de borracha.
 Almotolias diversas.
 Lã pra torcidas.
 Arame de cobre 1/32.
 Tijolo para limpeza.
 Dito refractario para caldeira.
 Grelhas.
 Sol'da caustica.
 Pás.
 Mangueiras.
 Tintas patent, branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
 Verniz preto, patent.
 Dito copal branco.
 Agua raz.
 Seccante.
 Oleo de linhaça.
 Cabos retenidos, reboques e defensas imbê.
 Balões.
 Lona pra toldo e sanefas.
 Crocks.
 Baldes.
 Escovas e vassouras de piassava.
 Brochas.
 Pinceis.
 Potassa.
 Fio de vela.
 Agulhas.
 Torcidas para pharões.
 Cera.
 Repuxos.
 Linha de barca.
 Bandeiras, signaes Merlin.
 Elos patent.
 Machadinhas.
 Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

COMISSÃO PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria, se faz publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de dezembro, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carvão de forja e de coke, necessario para o consumo durante o anno de 1900.

O carvão de forja (Smithy Coal ou Nut Coal) dovo ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking), formando lapa e passado por peneira de 25 c/m a 30 c/m.

O coke deve consistir de pedaços de 10 c/m \times 10 c/m \times 10 c/m para cima, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos mensaes serão no maximo de 130 toneladas de carvão de forja e de 25 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços do coke e do carvão de forja entregues na estação da Gambôa.

Os concurentes deverão effectuar previamente, na thesouraria da estrada, a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envoltucros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem aceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente, serão abertas na presença dos aresentantes; e, das que satisfizerem os requisitos legais acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Os proponentes aceitos sujeitar-se hão a todas as condições impostas pela estrada para fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concurrencia publica.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil. 29 de novembro de 1899.—O secretario, *Mannel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Andrade Fortes & Azevedo, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens, apresentada pela mesma firma, approvada, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicancia e mais fins do art. 38 combinado com o art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte de Andrade Fortes & Azevedo, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Andrade Fortes & Azevedo, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 24, com firma inscripta no registro, que, attendendo ás condições em que se acham de não poderem solver os seus compromissos, pretendem, para evitar a fallencia, fazer cessão de bens aos seus credores. Os supplicantes estão no caso de requerer essa medida, porquanto, a bem da firma inscripta não tem titulo algum protestado. Os documentos provam o asserto. E, para que se torne effectiva a cessão para produzir os effectos de direito, ficando os credores immittidos na posse dos bens sociaes, afim de que se paguem, desonerados os sup-

plicantes de toda e qualquer responsabilidade, veem requerer a V. S. a designação de um juiz que, procedendo nos termos da lei, ordene, no prazo legal de 20 dias, a convocação dos credores por meio de edital publicado não menos de tres vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* para se reunirem afim de de se deliberar a mencionada cessão; sendo, outrosim, citados por carta os credores ausentes, nos termos do art. 38, § 2º, do decreto sobre fallencias. Os supplicantes, além dos documentos accusados, offerecem os que exigem o art. 132 e paragraphos do citado decreto, ficando os livros á disposição do juiz no estabelecimento commercial, pela impossibilidade de exhibi-los. Rio, 25 de novembro de 1899.—*Andrade, Fortes & Azevedo*. (Estava sellado.) Despacho.—Ao Sr. Dr. Barretto Dantas. —Rio, 27 de novembro de 1899.—*T. Torres*. D. e A. á conclusã. Rio, 27 de novembro de 1899.—*Barretto Dantas*. Distribuição: D. á Penna, em 27 de novembro de 1899.—O distribuidor, *H. Conceição*. Etendo se procedido ás diligencias legais e nomeado a comissão de syndicancia, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição:—Exm. Sr. Dr. Barretto Dantas—Os membros da comissão de syndicancia da cessão de bens de Andrade, Fortes & Azevedo, para os fins do art. 38, combinado com o 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requerem a V. Ex. que se digne ordenar a expedição de editaes convocando os credores da dita cessão de bens para se reunirem. Pedem deferimento. Rio, 16 de dezembro de 1899.—Por procuração, *José Emydio Gonçalves Lima*. (Estava sellado.) Despacho: Sim. Rio, 16 de dezembro de 1899.—*Barretto Dantas*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Andrade Fortes & Azevedo, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens apresentada pela mesma firma, approvada, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicancia e mais fins do art. 38, combinado com o 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrama, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, attendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de dezembro de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de José Martins Alves de Azevedo, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelo mesmo requerida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de José Martins Alves de Azevedo, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz José Martins Alves de Azevedo, negociante estabelecido á rua S. Pedro n. 178, com a firma devidamente registrada (documento n. 1) que, tendo obtido dos seus credores, representando mais de 3/4 da totalidade do passivo, a accitação da in-

clusa proposta de concordata (documento n. 2), vem requerer a V. Ex. que se digne de designar juiz que, mandando esta A. e á vista da relação de credores (documento n. 3), ordene que se passem editaes de annuncio, com o prazo legal, do pedido, que ora faz o supplicante, de homologação daquella concordata nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1899. Assim, e juntando o supplicante certidão negativa de protesto. P. deferimento. Rio, 16 de dezembro de 1899.—O advogado, *Ilygino Basto Mello*. —Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 16 de dezembro de 1899.—*T. Torres*. —Despacho: D. A. como requer. Rio, 16 de dezembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 16 de dezembro de 1899.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de José Martins Alves de Azevedo para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelo mesmo requerida e na qual propõe pagar aos seus credores 10 % á vista, por saldo de seus creditos, assim que for homologada a sua concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 19 de dezembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Terceira Pretoria

PRAÇA

No dia 30 do corrente, ao meio-dia, depois da audiencia, serão vendidas em praça do juizo, os bens pertencentes ao espolio inventariado do finado Albino da Silva Pereira Menezes, de quem é inventariante sua viuva D. Gertrudes da Silva Menezes, consistindo os bens em—Campos denominados da Agra e Braziella, de lavradio e arvores avidadas e de matto com carvalhos e pinheiros e predio, no lugar Villa Mende, freguezia de Vermoim. Serra ou bança de terras e matto com carvalhos e carvalheiros, no mesmo lugar. Bança denominada das Aguinhas de matto e pinheiros com carvalhos e carvalheiros, situados no lugar dos montes das Cambras, da mesma freguezia. Campos denominados da Lameira e do Meio, de lavradio com arvores de vinho, sitios no lugar da Agra Maior, da mesma freguezia. Bança de terra e matto, carvalhos e pinheiros, situados no lugar de Agra Maior, freguezia de Vermoim. Campo denominado da Lameira, de lavradio e arvores de vinho e agua de lima e rega. Bança denominada da Lage de matto, pinheiros e carvalhos, freguezia de Ruivães. Bança nova da matta, pinheiros e carvalhos, sítio no Mante de Baixo, freguezia de Castellás. Estes bens são de natureza allodial. Foro de censo de terras. Estes bens são no Reino de Portugal e se acham todos avaliados na quantia de 14:116\$427. O edital com todas as especificações, dimensões, confrontações e caracteristicos dos bens, acha-se affixado na porta desta terceira Pretoria para ser examinada pelos senhores compradores, constando tambem dos autos por traslado.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1899.—O escrivão, *José Balduino de Albuquerque*.

Decima Primeira Pretoria

De convocação de interessados com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, decimo primeiro pretor nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de interessados com o prazo de 90 dias virem e áquelles que delle noticia tiverem, que por este juizo foram arrecadados e arrolados e acham-se sob a guarda e admi-

nistração do Dr. curador de ausentes, todos os bens pertencentes ao espólio do finado Manoel Antonio Corrêa e ausente Candido Francisco Pinto, estabelecidos á rua S. Christovão n. 117, com negocio de botequim, sob a firma commercial de Corrêa & Pinto, e de accordo com a lei cito e chamo todos os interessados que porventura se julguem com direito ao referido espólio para, no prazo de 90 dias, virem a juizo requerer e promover o que for a bem de seus direitos, sob pena de se proseguir nos ultimos termos do processo á sua revelia, e de ser recolhido ao Thesouro Federal o saldo que se liquidar do referido espólio. E para que conste e chegue ao conhecimento dos herdeiros e demais interessados mandei passar o presente, com o prazo mencionado, que será publicado pela imprensa e affixado ao logar do costume pelo porteiro do juizo. Dado e passado nesta Capital Federal. Decima Primeira Pretoria, aos 20 de novembro de 1899. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrovi. — *Nestor Meira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Paris.....	1:362	1\$365
Sobre Hamburgo.....	1\$882	1\$685
Sobre Italia.....	—	1\$307
Sobre Portugal.....	—	546
Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$892	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

<i>Apolices</i>		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o...		875\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		887\$000
<i>Bancos</i>		
Banco Mercantil de Santos.....		140\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....		222\$000
<i>Companhias</i>		
Comp. Sal e Navegação.....		54\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....		26\$000
Dita Tecidos Alliança.....		196\$000
<i>Debentures</i>		
Debs. União Sorocabana e Ituana, 2ª serie.....		55\$000
Ditas idem idem, 1ª serie.....		63\$000
Ditas Tecidos Brazil Industrial..		203\$000
Ditas Tecidos Carioca.....		203\$000
<i>Vendas por alvard</i>		
100 acções do Banco Metropolitanano do Brazil, integ.....		\$520
50 ditas do Banco Rio e Matto Grosso, c/ 20 %/o.....		25\$750
50 ditas idem idem, integ.....		119\$750
8 65/100 ditas da Comp. Obras Publicas do Brazil.....		\$520
0 25/100 ditas da Comp. Lloyd Brasileiro.....		1\$220
66 2/3 da Comp. Melhoramentos no Maranhao, c/ 30 %/o.....		2\$050
100 ditas da Comp. S. Francisco ao Chopim.....		8\$050
40 ditas da Comp. Assucareira Parahyba e Sergipe, integ....		31\$000

Capital Federal, 19 de dezembro de 1899.—
O syndico, José Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio Paula Freitas

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do plano de estudos

Art. 1.º O Collegio Paula Freitas, fundado a 3 de outubro de 1892 pelo bacharel em mathematicas Alfredo de Paula Freitas, é um estabelecimento de instrução primaria e secundaria que funciona sob a exclusiva responsabilidade de seu fundador e director no predio da rua Haddock Lobo n. 175.

Está dividido em tres cursos, cujas materias acham-se distribuidas por nove annos de estudos, comprehendendo: O curso de adaptação, um anno; o curso primario, dous annos; e o curso secundario, seis annos.

Alm destes cursos ha um especial de agrimensura para os alumnos que se destinarem á profissão de agrimensor, cujo exame será prestado na Escola Polytechnica.

Art. 2.º Os alumnos passarão de um anno para outro, mediante exame prestado no collegio, e neste acto serão observadas as disposições do regulamento do Gymnasio Nacional.

CAPITULO II

Do anno lectivo, dos exercicios escolares e programmas de ensino

Art. 3.º As aulas deste estabelecimento abrir-se-hão no dia 15 de fevereiro e encerrar-se-hão no dia 10 de dezembro.

Art. 4.º As aulas funcionarão das 9 da manhã ás 3 da tarde, havendo entre uma e outra aula o intervalo de 10 minutos.

Art. 5.º Os alumnos deste estabelecimento terão o boletim diario, onde serão lançadas as notas das lições e do procedimento, assim como as observações do professor.

Paragrapho unico. Estes boletins devem trazer a assignatura do responsavel no primeiro dia util de cada semana afim de serem substituidos.

Art. 6.º No principio de cada mez os alumnos do curso primario levarão o *caderno mensal*, que, sob o titulo de trabalhos de fim de mez, resume o seu progresso nas diferentes aulas do collegio.

Art. 7.º Os alumnos do curso secundario terão uma caderneta contendo suas faltas, entradas tarde e diversas observações, a que sua applicação e conducta deram logar durante o tirocínio escolar.

Paragrapho unico. Estas cadernetas serão enviadas aos responsaveis sempre que pedirem; e serão devolvidas ao collegio depois de assignadas.

Art. 8.º Haverá mensalmente nas diversas aulas do collegio sabbatinas oraes e escriptas em cadernos especiaes, que ficarão archivados no collegio.

Art. 9.º No fim de cada mez haverá concursos para a classificação pela ordem de merecimento. Esta classificação será feita na lista de presença, e os alumnos poderão occupar logar especial na sala.

Art. 10. Os alumnos que durante um trimestre occuparem os tres primeiros logares da aula terão os seus nomes no *Quadro de Honra da classe*, e o que fór classificado durante o anno lectivo terá o nome no *Livro de Honra do collegio*, com o elogio firmado pelo corpo docente.

Art. 11. Este estabelecimento observará sempre o regimen e os programmas do ensino adoptados para o Gymnasio Nacional, e na execução desses programmas attenderá ás disposições do art. 9º do regulamento de 8 de abril de 1899, ou a quaesquer outras que venham a ser estabelecidas.

CAPITULO III

Das professores

Art. 12. Sendo a escolha do corpo docente escrupulosamente pelo director, os professores são depositarios de sua confiança, e os seus deveres são em geral completamente confiados á sua probidade.

Para fiel execução do seu cargo deverão observar o seguinte:

a) comparecer ás aulas nos dias e horas designadas pelo horario e não retirar-se antes de findo o tempo respectivo;

b) fazer a chamada e pôr a nota de applicação dos alumnos;

c) advertir e censurar os alumnos que faltarem a seus deveres, exigindo a maior seriedade nos actos escolares, cumprindo que em casos mais graves deem conhecimento ao director;

d) lançar diariamente no—Diario de classe as occurrencias que se derem na aula, o assumpto da lição e tudo o mais que possa orientar a directoria no exercicio de seus deveres;

e) usar da maior prudencia na applicação dos castigos, evitando que o alumno fique de pé mais de uma hora;

f) seguir exactamente o programma de estudos do estabelecimento;

g) não applicar castigos á hora de estudo e das refeições, cumprindo que o director providencie sobre as faltas commettidas nestas occasiões;

h) fazer a declaração respectiva no livro de sahidas, quando, a bem da disciplina, tiver usado das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 dos estatutos;

i) observar rigorosamente o regulamento de pontos e comparecer aos exames no desempenho das funções que lhes couberem;

j) usar, nas admoestações, de palavras que não deprimam o caracter e o brio do alumno, não expondo o ao ridiculo e á chufa dos collegas, e cooperar para que os alumnos tenham habitos de asseio.

Art. 13. O professor póde separar o alumno dos collegas na classe, pondo-o de pé ao lado do estrado, ou fazendo-o retirar da classe, levando-o á presença do director, quando a isso for obrigado a bem da disciplina.

Paragrapho unico. Os castigos de pé sobre o banco, de joelhos, etc., não são permittidos no estabelecimento.

CAPITULO IV

Da frequencia das aulas

Art. 14. A presença dos alumnos na aula será verificada pelos professores, que farão chamada por uma lista especial enviada pela secretaria.

Art. 15. O alumno que commetter 15 faltas consecutivas e não justificadas, considerar-se-ha desligado do collegio.

Art. 16. O alumno que commetter 40 faltas durante o anno lectivo, ainda que sejam justificadas, perderá o direito aos exames geraes.

Art. 17. Será communicada aos paes a ausencia sem participação durante oito dias.

Art. 18. Nenhum alumno poderá retirar-se do estabelecimento sem que estejam findos os trabalhos escolares.

Art. 19. Os alumnos deverão achar-se no estabelecimento á hora determinada pelo horario das aulas, afim de responderem á chamada, que será feita 10 minutos depois.

Art. 20. As faltas commettidas pelas infracções dos artigos precedentes serão communicadas aos paes, e sómente o director poderá abonar-as.

CAPITULO V

Dis exames

Art. 21. Haverá no collegio tres épocas de exames: a 1ª em junho, a 2ª em setembro e a 3ª em dezembro, cinco dias depois de encerradas as aulas.

Art. 22. Os exames de junho e setembro serão parciais, e os de dezembro serão de promoções successivas e de madureza.

Art. 23. O exame parcial consta de duas provas, uma theoretica e outra pratica, que serão feitas de accordo com o programma para esse fim, especialmente organizado.

As notas obtidas nestas provas influirão no resultado do anno lectivo.

Art. 24. Os exames de promoções se realizarão perante comissões constituídas pelos professores de cada anno, sob a presidencia de um delles designado pelo director.

Art. 25. Estes exames constarão de:

I. Provas graphicas de desenho para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º annos.

II. Provas escriptas de arithmetica, do 5º; geographia e francez, do 6º; algebra, geometria e trigonometria, portuguez e inglez, do 7º; mecanica e astronomia, physica e chimica, historia, latin e allemão, do 8º; historia natural, litteratura, historia do Brazil, logica e grego, do 9º.

III. Provas oraes conjunctas, do 1º e 2º annos; de arithmetica, geographia, portuguez e francez do 3º e 4º annos; de arithmetica, algebra, geographia, portuguez, francez, inglez, do 5º; de algebra, geometria, portuguez, francez, inglez, allemão, latin e geographia do 6º; de algebra, geometria, trigonometria, portuguez, inglez, allemão, latin, grego e historia do 7º; mecanica e astronomia, physica e chimica, litteratura, allemão, latin, grego e historia, do 8º; historia natural, litteratura, grego, logica e historia do Brazil, do 9º.

Art. 26. Em tudo que diz respeito ao processo de exames, tempo das provas, etc., serão observadas as disposições dos arts. 13, 14, 15 e 16 do regulamento para o Gymnasio Nacional, approved pelo decreto n. 3.251, de 8 de abril de 1899, ou quaesquer outras que venham a ser posteriormente adoptadas.

Art. 27. Não poderá continuar no estabelecimento o alumno gratuito que fôr reprovado duas vezes consecutivas no mesmo anno, bem como o que deixar de apresentar-se a exame no mesmo lapso de tempo.

Art. 28. O exame de madureza, destinado a verificar si o alumno tem assimilada a summa da cultura intellectual necessaria, se effectuará logo depois de terminados os exames de promoções, e será prestado perante duas comissões de professores, uma para linguas, outra para sciencias, eleitas pela congregação, as quaes serão presididas pelo docente mais antigo de cada uma dellas.

Art. 29. Em tudo que diz respeito ao processo do exame de madureza, tempo das provas, etc., serão observadas as disposições dos arts. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Art. 30. Haverá em março segunda época de exames, exclusivamente destinada aos alumnos que não tenham podido se apresentar na primeira, por motivo bem justificado, em requerimento ao director, entregue na secretaria durante a primeira quinzena do referido mez.

Art. 31. Na primeira quinzena de fevereiro realizar-se-hão, para novos alumnos, exames de admissão a qualquer anno do curso, mediante requerimento dos paes dos candidatos ou dos seus responsaveis, entregues na secretaria do collegio durante o mez de janeiro.

Art. 32. Os exames de admissão se farão pelo processo dos de promoções successivas.

Art. 33. Haverá na secretaria do collegio um livro especial para actas dos trabalhos de exames de cada anno, a vista das cadernetas respectivas. Estas actas serão assignadas pelo secretario e authenticadas pelo director.

Paragrapho unico. De um livro de actas especial serão extrahidos os certificados do exame de madureza.

Art. 34. O alumno que fizer o curso completo de estudos, de accordo com as disposições deste regulamento, obterá, após exame de madureza de todas as disciplinas do curso, o grau de bacharel em sciencias e lettras, que lhe será conferido em sessão solemne da congregação do collegio.

Art. 35. Para o alumno que não quizer bacharelar-se em sciencias e lettras será facultativo o estudo de mecanica e astronomia, do inglez ou do allemão, do grego e da litteratura.

Paragrapho unico. Nos exames das materias facultativas de que trata este artigo, os professores das disciplinas obrigatorias poderão, para seu esclarecimento pessoal, arguir os candidatos, devendo em todo caso concorrer com seu voto para o julgamento.

CAPITULO VI

Da matricula

Art. 36. A época da matricula é de 15 a 30 de janeiro.

Art. 37. A matricula será feita em livro especial, e della constará: a filiação, a idade, naturalidade, regimen e o curso em que o alumno se matricular.

Art. 38. São condições da matricula:

- 1º, os responsaveis aceitarem totalmente as condições deste regulamento;
- 2º, ser vacinado e revacinado;
- 3º, não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- 4º, exame prévio de admissão, feito na conformidade dos arts. 31 e 32 deste regulamento.

CAPITULO VII

Da disciplina

Art. 39. Cada alumno do curso secundario terá um caderno intitulado—Deveres—no qual ficarão archivados os trabalhos que elle fizer quando a isso for obrigado em virtude de sua má applicação.

Art. 40. Uma vez completo este caderno, o alumno fará uma communicação aos seus professores por escripto, relatando-lhes tudo quanto escreveu no referido caderno e cada professor externará a sua opinião a respeito do alumno.

Art. 41. Conforme esta opinião, o director concederá outro caderno, ou fará um edital chamando a atenção do alumno e prevenindo-o de que na reincidencia será eliminado do collegio.

Art. 42. O alumno que no fim do anno lectivo apresentar este caderno em branco, receberá um diploma—Premio de applicação.

Art. 43. O alumno do curso secundario que proceder mal no estabelecimento soffrerá as penas geraes, como sejam a privação de recreios em commum e sahidas e ficará obrigado a trabalhos especiaes em caderno que se intitula—Castigos.

Art. 44. Uma vez cheio este caderno, o alumno será prevenido por edital de que na reincidencia das faltas terá de assignar um —Termo de conducta, pelo qual se comprometterá a não continuar a infringir a disciplina do collegio.

Art. 45. Na reincidencia das faltas, passará pelo desgosto de ver o seu nome no—Livro de conducta, castigo este que precele a suspensão por dous annos e á expulsão do collegio.

Art. 46. Nos casos de parede, insubordinação ou pratica de actos immoraes, o director poderá applicar immediatamente a pena de expulsão.

Art. 47. O alumno que no fim do anno lectivo tiver este caderno em branco, receberá um diploma—Premio de conducta.

Art. 48. A privação de sahidas pôde ser imposta por qualquer professor e indultada pelo director; as penas de suspensão e de expulsão só podem ser impostas pelo director.

Art. 49. O alumno que estragar o material escolar será obrigado a indemnizar o estabelecimento do prejuizo que causar.

Art. 50. A todo o alumno em geral é prohibido ter no collegio objectos de valor, como dinheiro ou objectos de ouro e pedras preciosas.

O collegio não se responsabiliza por semelhantes objectos.

Art. 51. Ha no collegio um signal de silencio e recolher, que é dado por tres pancadas de sineta.

E' falta grave desrespeitar este signal.

Disposições a observar no curso primario

Art. 52. O alumno que deixar o boletim em casa, perderá todos os pontos do dia.

Art. 53. O alumno que não entregar na secretaria, no primeiro dia util da semana, o boletim assignado, perderá 20 pontos por dia de atrazo, a juizo do director.

Art. 54. O alumno que raspar ou escrever no boletim perderá 20 pontos de cada vez.

Art. 55. O alumno que estragar os livros, cadernos, etc., perderá 10 pontos de cada vez.

Art. 56. O alumno que perder o boletim, só poderá obter outro mediante 20 pontos, a juizo do director.

Art. 57. O alumno que retirar-se da classe sem licença do professor perderá cinco pontos de cada vez.

Art. 58. O alumno que cuspir ou atirar papeis no chão perderá cinco pontos de cada vez.

Art. 59. O alumno que portar-se mal nos recreios, promovendo desordens ou provocando alaridos, perderá cinco pontos de cada vez.

Art. 60. O alumno que tiver uma nota má em procedimento perderá 10 pontos de conducta.

Art. 61. Por cada nota má em lição perderá o alumno cinco pontos de applicação.

Art. 62. São permittidos como jogos escolares: a barra, a amarella, o foot-ball, a pétéca, o jogo da bola, o cricket, o lawn-tennis, croquet, corridas, saltos e outros que, a juizo do director, concorram para desenvolver a força e a destreza dos alumnos, sem pôr em risco a sua saude.

CAPITULO VIII

Dos premios

Art. 63. O alumno que concluir o curso com verdadeira distincção, tendo revelado amor ao trabalho, procedimento exemplar e mais virtudes, será premiado com um diploma de irmão de uma Ordem Terceira.

Paragrapho unico. Este diploma será entregue em acto solemne do collegio, nomeando o director um orador para saudar o laureado.

Art. 64. O alumno primario que apresentar na secretaria do collegio o certificado de que possui 1.000 pontos de applicação terá um diploma de merito.

Art. 65. O alumno diplomado que apresentar 500 pontos de applicação terá o nome no—Quadro de honra.

Art. 66. O alumno inscripto no quadro de honra que apresentar 500 pontos de applicação terá o retrato no—Album de honra.

Paragrapho unico. A despeza do retrato será por conta do collegio, e todos estes actos serão dados á publicidade.

Art. 67. O alumno primario que possuir 500 pontos de conducta terá direito a um premio especial, que constará de objectos de uso do alumno, como sejam: estojos, livros, etc.

Art. 68. Para os premios de applicação será observada a seguinte tabella:

Nota optima.....	5 pontos
» boa (B).....	3 »
» boa (b).....	2 »
» soffrivel.....	1 »

Para os premios de conducta será observada a seguinte tabella :

Nota optima.....	5 pontos
» boa (B).....	3 »
» boa (b) ou (S)..	0 »

Art. 69. O alumno de conducta exemplar que revelar boa applicação será distinguido com o titulo de—Auxiliar de disciplina.

Art. 70. Os auxiliares de disciplina terão logar especial nas classes e nas solemnidades do collegio, e serão os unicos concurrentes ao grande premio — Collegio Paula Freitas.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 71. Os paes, tutores ou responsaveis pelos alumnos serão convidados a comparecer no estabelecimento, sempre que a boa execução deste regulamento reclamar a sua presença, mediante pedido por escripto do director.

Art. 72. As communicações do director ou dos professores para os alumnos serão por meio de editaes.

Art. 73. Os pedidos, reclamações, etc. devem ser feitos por escripto ao director.

Art. 74. Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não poderão receber premios e não serão admittidos a exames.

Art. 75. O enxoval dos internos é facultativo, contanto que tragam a roupa necessaria para as mudas semanaes.

Art. 76. A roupa dos internos deve ser marcada com o numero de matricula do alumno.

Art. 77. Os alumnos internos, em geral, poderão ter sahida aos sabbados depois das aulas, devendo recolher-se ao estabelecimento no dia e hora que lhes for determinado. Em caso algum é admittida a intervenção dos responsaveis para as sahidas dos internos.

Art. 78. O collegio não tem enfermaria, e, portanto, não se encarrega do tratamento dos alumnos cujo estado de saude exigir a presença do medico.

Art. 79. Será observado no collegio o seguinte regimen interno :

Levantar, ás 5 1/2 horas da manhã.
Café e pão, ás 6 1/2 idem.

Recreio

Estudo, das 7 ás 8 1/2 horas da manhã.
Almoço, das 8 1/2 ás 9 idem.
Aulas (1º tempo) das 9 ás 12 idem.

Recreio e lunch

Aulas (2º tempo) das 12 1/2 ás 3 horas da tarde.
Sahidas dos externos, das 3 ás 3 1/2 idem.
Descanço, das 3 1/2 ás 4 idem.
Jantar, das 4 ás 5 idem.

Recreio

Estudo, das 6 ás 8 1/2 horas da noite.
Ceia ; deitar, das 8 1/2 ás 9 idem.

Art. 80. Aos alumnos do curso secundario será facultado o estudo até ás 10 horas da noite, havendo para isso licença especial do director.

Art. 81. As disposições destes estatutos poderão ser modificadas, sempre que a experiencia aconselhar qualquer alteração, respeitadas as disposições legaes.

Pensões mensaes

Art. 82. As pensões são pagas por trimestre adelantados, e não soffrem descontos por ausencias ou férias:

Curso de adaptação.....	15\$000
« primario.....	20\$000
« secundario (até o 7º anno)..	30\$000
« » (8º e 9º anno)...	40\$000

O curso de agrimensura terá ajuste previo. O internos pagarão mais 60\$ mensaes, e os alumnos que quizerem almoçar e jantar no collegio pagarão mais 40\$000 mensaes. Para os internos ha uma joia de 50\$ paga uma só vez; para os semi-internos a joia será de 25\$000.

O collegio só se encarrega da lavagem da roupa dos internos que não tiverem familia na Capital, e estes pagarão mais 15\$ mensaes.

O collegio fornece papel, tinta, giz, canetas e lapis para os trabalhos escolares; os livros, cadernos etc., são por conta do alumno.

O collegio tem aulas speciaes de piano, violino, etc., cujas pensões são pagas á parte.

PROGRAMMA DOS CURSOS

CURSO DE ADAPTAÇÃO

1º anno

1—Escripta. 2—Alphabeto e leitera. 3—Idéas elementares do numero, contagem, primeiras idéas de algarismos. 4—Lições elementares sobre objectos e suas propriedades: Os cinco sentidos e modo por que os objectos actuam sobre elles; cor, forma, uso e outras qualidades dos objectos. Estados geraes dos corpos, estados intermediarios. Objectos naturais e artificiaes. 5—Desenho. 6—Exercicios calisthenicos. 7—Canto.

CURSO PRIMARIO

2º anno

1—Calligraphia. 2—Leitura, declamação. 3—Numeração, quatro operações sobre numeros inteiros, calculo mental. 4—Geometria pratica. 5—Elementos de historia natural. Tres reinos da natureza, exemplos e modos de successão. Estudo perfunctorio do reino animal; mamíferos, aves, reptis e peixes. Animaes domesticos e selvagens. Noções elementares do corpo humano. 6—Desenho. 7—Exercicios calisthenicos. 8—Canto.

3º anno

1—Calligraphia. 2—Leitura, declamação. 3—Grammatica, exercicios oraes e escriptos sobre a lingua portugueza, verbos. 4—Estudo pratico da lingua franceza, dialogos familiares e facéis traducções. 5—Operações sobre as fracções ordinarias e decimaes, noções geraes sobre potencias e raizes do 2º e 3º grãos. Determinação dos restos e caracteres de divisibilidade. Maior divisor commum e menor multiplo commum. Systemas metricos, estudos praticos. 6—Geometria pratica, revisão e continuação. 7—Noções de geographia e historia do Brazil. Cartographia. 8—Elementos de historia natural, revisão e continuação. 9—Desenho. 10—Gymnastica.

CURSO SECUNDARIO

As disciplinas do curso secundario com o numero de horas de aulas, por semana, serão distribuidas da maneira seguinte :

4º anno

Arithmetica.....	4
Geographia.....	3
Portuguez.....	3
Francez.....	4
Desenho.....	3
	17

5º anno

Arithmetica e algebra.....	3
Geographia.....	3
Portuguez.....	3
Francez.....	3
Inglez.....	3
Desenho.....	3
	18

6º anno

Geometria.....	3
Algebra.....	2
Geographia.....	1
Portuguez.....	2
Francez.....	2
Inglez.....	3
Latim.....	3
Allemao.....	3
Desenho.....	2
	21

7º anno

Algebra.....	}	3
Geometria.....		
Trigonometria.....		
Portuguez.....	2	
Francez.....	1	
Inglez.....	2	
Latim.....	3	
Allemao.....	3	
Grego.....	3	
Historia.....	3	
Desenho.....	2	
	22	

8º anno

Mecanica e astronomia....	3
Inglez.....	1
Latim.....	3
Allemao.....	3
Grego.....	3
Historia.....	3
Physica e chimica.....	5
Litteratura.....	2
Desenho.....	1
	24

9º anno

Mathematica.....	2
Francez.....	1
Inglez.....	1
Latim.....	1
Allemao.....	1
Grego.....	2
Geographia.....	1
Historia do Brazil.....	3
Historia natural.....	5
Physica e chimica.....	1
Litteratura.....	2
Logica.....	3
Desenho.....	1
	24

Capital Federal, 18 de dezembro de 1899. —
O director, Alfredo de Paula Freitas.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em deferimento a requerimento de accionistas em numero legal, convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para reforma de estatutos e eleição da administração, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, cedido graciosamente por sua directoria, á rua Primeiro de Março n. 61.

Ficam da presente data, até que se realize a sobredita assembléa, suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1899. —
A. A. Fernandes Pinheiro, presidente (.